



QUALIFICAÇÃO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RJ
IDAB – INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL

Cópia autenticada do Estatuto Social da entidade
Registrado em cartório

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03 DE AGOSTO DO ANO DE 2022, ÀS 18 HORAS, PARA DELIBERAR SOBRE AS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB.

Aos **03 dias do mês de agosto do ano de 2022**, na Sede Social desta instituição, situada no Povoado Timbaúba, s/n, Zona Rural, Cacimbinhas/AL, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Diva Alves do Brasil - IDAB, a qual fora convocada através de edital afixado na Sede Social do Instituto no dia **13 de julho do ano de 2022**, bem como através de convocação individual dirigida a todos os associados. O Diretor Presidente **Sr. Marcelo Vitor Remor**, foi indicado para presidir, e eu, **Michele de Castro Silva Protásio** Diretora Administrativo Financeiro, para secretariar os trabalhos na presente reunião. Após conferência de quórum e sendo este satisfatório, os trabalhos foram iniciados pelo Presidente, que apresentou a seguinte pauta: **A) Discutir e avaliar a 10ª Reforma do Estatuto Social**. O presidente fez sua explanação sobre o item **"A"** da pauta, no qual fez a leitura da proposta da 10ª reforma do estatuto destacando a necessidade de alteração do Estatuto Social, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente e para melhor operacionalização dos trabalhos desenvolvidos pelo instituto. Em seguida, foi distribuído a todos os associados, minutas do estatuto com as alterações necessárias. Após ampla discussão sobre o tema e sanadas todas as dúvidas dos presentes, a reforma estatutária foi colocada em votação e aprovada por todos os presentes, passando a ter o Estatuto, a seguinte redação:



Handwritten signatures and initials in blue ink, including "OP", "R", "A", "A.", and "JCCO".

10ª REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL – INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL – IDAB

CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza Jurídica, Sede, Foro e Duração

Art. 1º - O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL, sucessor da Associação de Desenvolvimento Comunitário e dos Produtores Rurais do Povoado Timbaúba, que adota o nome fantasia **INSTITUTO IDAB**, de ora em diante designado simplesmente **IDAB**, fundado em 16 de julho de 1988, cujos atos constitutivos foram registrados nos Serviços Notariais e Registrais do Único Ofício, 1º registro no livro B-7, fls 17v, sob nº 1097, em 13/08/1998, e alterações posteriores, sendo a última averbada no mesmo Registro Civil no livro B-19, fls 109, sob nº 4456, em 20/04/2020, é pessoa Jurídica de direito privado, constituída na forma de associação sem fins econômicos, nem lucrativos, de caráter social filantrópico, com sede social e foro no município de Cacimbinhas, Estado de Alagoas, no Povoado Timbaúba, s/nº, CEP: 57.570-000, é regido pelo Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - O ano fiscal coincidirá com o ano Civil, estendendo-se de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 2º - O IDAB tem por finalidade social: assistência social, defesa dos direitos sociais, saúde, educação, cultura, pesquisa científica, agricultura e administração. Inclui-se, ainda, no objeto social do IDAB a atuação em:

- I- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- II- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- III- Limpeza em prédios e em domicílios;
- IV- Atividades de limpeza em geral, ainda que não especificadas;
- V- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.



Art. 3º O prazo de duração do IDAB é indeterminado.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 4º - Para a consecução de sua finalidade o IDAB poderá:

- I- Prestar serviços na área de saúde em todos os níveis definidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, proporcionando aos usuários o acesso e a assistência integral à saúde considerando os diferentes níveis de complexidade de atendimento a nível hospitalar, ambulatorial, diagnósticos por exames em geral e pronto atendimento em urgência e emergência, de forma universal, garantindo a integralidade, equidade, regionalização, hierarquização, descentralização e comando único das ações, bem como a participação popular, tudo isso, em observância aos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, devidamente expressos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- II- Promover gratuitamente seu objeto social, nos estritos termos da lei;
- III- Elaborar, promover, executar, contratar, conveniar e apoiar projetos, programas, planos de ação e prestação de serviços gratuitos, permanentes ou eventuais, necessários a consecução de sua finalidade social, garantindo a universalização, equidade e integralidade no atendimento aos seus objetivos sociais;
- IV- Promover o estabelecimento de intercâmbios, produção de pesquisas e publicações, realização de eventos, reuniões, círculos de estudos, conferências, debates, cursos e palestras, seminários e outros afins, visando a divulgação de resultados observados em seus projetos;
- V- Estender à sociedade serviços indissociáveis das atividades previstas em seu objeto social;
- VI- Prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuem em áreas afins;



- VII- Promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais, federais, estaduais e municipais, nacionais ou internacionais;
- VIII- Manter publicações técnicas especializadas, sobre trabalhos e assuntos relativos às suas atividades;
- IX- Elaborar e executar programas de gestão ao seu objeto social;
- X- Promover a humanização, recuperação, inclusão social, capacitação e formação, relativas a ações e serviços, nos termos da lei e de seu objeto social;
- XI- Desenvolver e executar projetos que visem o auxílio e a inclusão social;
- XII- Criar programas de ensino, pesquisa, estágio e formação acadêmica em parceria com universidades, escolas técnicas e profissionalizantes, presencial ou a distância;
- XIII- Implantar medidas e padrões de qualidade nas áreas de seu objeto social para gerar processos de gestão a serem desenvolvidos;
- XIV- Promoção de administração dos bens, móveis ou imóveis, públicos ou privados, inseridos nos projetos a serem desenvolvidos, responsabilizando-se pela segurança patrimonial, higiene e limpeza, bem como executando obras de manutenção e ampliação dos ambientes de desenvolvimento do projeto, de forma direta ou terceirizada;
- XV- Criar filiais por todo território nacional, com organização própria à execução de suas finalidades, ou administrar mediante convênio, contrato, termos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos, pela forma conveniente, com pessoas físicas e jurídicas, entidades privadas e públicas nacionais e estrangeiras, bem como promover parcerias e intercâmbio entre o IDAB e outras empresas e destas com o terceiro setor (organizações não governamentais, OSCIP, entidades filantrópicas e agências multilaterais) e poderes públicos, facilitando a convergência de iniciativas locais, nacionais e internacionais no planejamento e execução de projetos nas áreas de saúde, sanitária e de sustentabilidade com vistas ao desenvolvimento das atividades do IDAB, tudo isso, com preceitos sociais das suas finalidades e em atendimento aos princípios preconizados na Constituição Federal e nas demais legislações extravagantes aplicadas à espécie;



[Handwritten signatures and initials]

XVI- Promover o desenvolvimento sustentável na agricultura familiar e agroecológico, da sustentabilidade, da segurança alimentar e nutricional, e sistemas alternativos de produção de origem animal;

XVII- Desenvolver, direta ou indiretamente, a educação e a pesquisa, tanto pura quanto aplicada, sobretudo em seus estabelecimentos ou por convênio, para favorecer o aperfeiçoamento das atividades da educação e da saúde;

XVIII- Levar a efeito, dentro de suas possibilidades, atividades de saúde comunitárias, com vistas à prevenção de doença, orientação sanitária e imunização;

XIX- Promover, realizar, ou contribuir, por meios próprios ou em parceria com terceiros, com campanhas que tenham por objetivo ações de promoção, prevenção, precaução e proteção da Saúde;

XX- Prestar serviço gratuito, conforme estabelecido na legislação pertinente;

XXI- Dedicar-se às obras de promoção humana, filantrópica, universais e de Assistência Social, enfatizando a assistência à Saúde;

XXII- Desenvolver atividades educacionais na área da Saúde.

§1º O IDAB obedecerá ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou a categoria profissional.

§2º Para fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de contratos firmados, termos de colaboração ou doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, órgãos de setor público e demais atores que atuem em áreas afins.

§3º Quando exigido pela legislação e diante da atuação junto à administração pública de qualquer dos entes da federação, é obrigatória a publicação anual, no Diário Oficial da União, Estado, Distrito Federal e/ou Município dos relatórios financeiros e do relatório de execução do respectivo contrato de gestão, convênio ou qualquer outro instrumento congênere eventualmente firmado.

Art. 5º - No exercício da sua atividade, o IDAB observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, adotando práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos respectivos processos decisórios e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - A contratação de pessoal e de serviços/terceiros se dará de forma pública, objetiva e impessoal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - O IDAB não distribui entre os seus associados, administradores, conselheiros, coordenadores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos no exercício de suas atividades.

Parágrafo único - A finalidade não-lucrativa deste Instituto impõe a obrigatoriedade de investimento e aplicação de seus recursos, rendas e eventuais excedentes financeiros (*superavit*) integralmente no território nacional, no desenvolvimento das próprias atividades, e para a consecução de suas finalidades e manutenção do objeto social, bem como de seus objetivos institucionais.

Art. 7º - O IDAB será internamente disciplinado pelas deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e ordens executivas emitidas pela Diretoria Executiva, que poderá consolidá-las em um Regimento Interno.

§1º O Conselho de Administração constitui-se como órgão de deliberação superior, sendo a Diretoria Executiva constituída como órgão eminentemente de direção.

§2º Com o intuito de atender as suas finalidades o IDAB pode organizar-se em tantos departamentos quantos se fizerem necessários, os quais se regerão pelas normas operacionais específicas.

CAPÍTULO III

Dos Associados, Direitos, Deveres e Penalidades

Art. 8º - O IDAB é constituído por número ilimitado de associados pessoas físicas e jurídicas com obrigação de cumprir integralmente este Estatuto e contribuir para sua manutenção e desenvolvimento do IDAB, conforme deliberação da Assembleia Geral e/ou da Diretoria Executiva.

§1º O IDAB, através da Assembleia Geral, poderá conceder medalhas e títulos honorários a pessoas que efetivamente contribuam para o seu desenvolvimento, sem necessariamente assumirem direitos e deveres associativos.

§2º As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados far-se-ão representar nas Assembleias por um representante legal.

§3º Os associados do IDAB não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações, encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributários.

Art. 9º - O quadro social do IDAB será constituído por 02 (duas) categorias de associados, a saber:

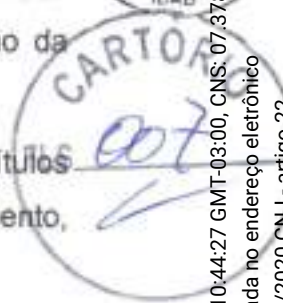
I- Associados Fundadores – são aqueles que subscreveram a Ata de fundação, aderindo as suas finalidades, princípios e ao Estatuto;

II- Associados Efetivos – são pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que não participaram da fundação do instituto e ingressaram posteriormente como novos associados.

Art. 10 – A aceitação de novos associados efetivos se dará por meio da indicação pela Diretoria Executiva e/ou por pelo menos dois outros associados e aprovados por 1/3 dos associados em Assembleia Geral, quando obterão vínculo associativo e passarão a contribuir financeiramente para a manutenção do IDAB, além de obter o direito de votar e ser(em) votado(s).

§1º Os interessados em se associar que não possuam a indicação mínima de dois outros associados deverão remeter solicitação escrita endereçada à Diretoria Executiva, contendo a qualificação completa e os motivos pelo qual pretende ser associado.

§2º As solicitações serão processadas pela Diretoria Executiva que, após análise e avaliação, submeterá eventual indicação à Assembleia Geral para deliberação quanto à aceitação do interessado à associado efetivo.



[Handwritten signatures and initials]

SEÇÃO I

Dos Direitos e Deveres

Art. 11 - Todo associado, para ser admitido e manter-se em tal condição, deve reconhecer e adotar o ESTATUTO e as Normas internas do IDAB, pugnar pelas suas finalidades, apoiar suas ações e adotar os seus princípios, valores e normas de conduta.

Art. 12 - Todo associado do IDAB deve participar de suas atividades e eventos, assim como deve zelar pela manutenção e integridade do seu patrimônio físico e imaterial.

Art. 13 - São direitos dos Associados:

I- Votar e ser votado para qualquer cargo dos órgãos da Diretoria Executiva na forma prevista neste Estatuto, desde que em dia com suas obrigações sociais do exercício corrente ou as regularize até 05 (cinco) dias antes da data designada para Assembleia no edital de convocação;

II- Participar das atividades sociais, além de ter acesso aos livros e documentos do IDAB, mediante solicitação;

III- Propor à Diretoria Executiva, reformas ou alterações ao presente estatuto para análise prévia e encaminhamento a Assembleia Geral;

IV- Recorrer por escrito à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva, quando julgados prejudicados os seus direitos;

V- Colaborar, voluntariamente, sem remuneração, quando não tiver vínculo empregatício com o IDAB, em projetos desenvolvidos pelo Instituto, em conformidade com os interesses da Diretoria Executiva;

VI- Participar da Assembleia Geral do IDAB, quando estiver em pleno gozo de seus direitos;

Parágrafo único – A desvinculação do associado se processará de livre-arbítrio, independentemente do tempo de filiação, ou de qualquer outra condição, quando da formalização do pedido junto à Diretoria Executiva, que adotará os devidos procedimentos para averbação em seus assentamentos.

Art. 14 - São deveres dos associados:

I- Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

II- Pagar a contribuição e/ou cumprir demais obrigações associativas estabelecidas pela Diretoria Executiva;

III- Zelar, defender o patrimônio e os interesses do IDAB;

IV- Os associados não poderão praticar ações ou atos que firam os princípios, ideais e finalidade do IDAB, sob pena de sua exclusão do quadro de associados, na forma deste Estatuto;

V- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do IDAB, para que a Diretoria Executiva e/ou Assembleia Geral tome providências;

VI- Exercer ativa e eficazmente as atividades inerentes aos cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.

SEÇÃO II

Das Penalidades e do Desligamento do Associado

Art. 15 – Aos associados que infringirem às disposições deste Estatuto e respectivas Normas internas, aplicam-se as seguintes penalidades:

I- Advertência por escrito;

II- Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;

III- Exclusão do quadro social.

§1º A advertência poderá ser aplicada diretamente pela Diretoria Executiva e constará como anotação na respectiva ficha cadastral do associado pelo período de 12 meses, cessando seus efeitos após o decurso deste prazo.

§2º A suspensão poderá ser aplicada diretamente pela Diretoria Executiva quando a penalidade não constituir período superior à 120 (cento e vinte) dias, caso em que somente poderá ser aplicada mediante aprovação de 2/3 dos associados em Assembleia Geral.

§3º A exclusão do associado será indicada pela Diretoria Executiva e homologada pela maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral, somente por justa causa, quando comprovada a prática pelo associado de infrações graves.

Art. 16 - Consideram-se infrações graves que ensejarão exclusão do associado do quadro social:



[Handwritten signatures and initials]

- I- Violar o Estatuto Social;
- II- Praticar atividades contrárias as decisões das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva;
- III- Difamar o IDAB e/ou seus associados;
- IV- Ausência injustificada de três Assembleia Gerais, ordinárias ou extraordinárias, consecutivas ou cinco alternadas no período de 05 (cinco) anos;
- V- Falta de pagamento das contribuições associativas.

Art. 17- A aplicação de quaisquer penalidades deve ser precedida da instauração de procedimento administrativo pela Diretoria Executiva em que seja assegurado o devido processo legal, bem como o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso.

§1º Verificada a infração, o associado será devidamente, notificado dos fatos a ele imputados, através de carta, para que apresente sua defesa prévia ou recurso no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação;

§2º Das decisões da Diretoria Executiva pela aplicação das penalidades de suspensão e exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral que somente poderá rejeitar o recurso e aplicar a penalidade indicada mediante a observância dos critérios inseridos no art. 15 deste Estatuto.

§3º Uma vez excluído ou desligado, não terá o associado o direito de pleitear, a qualquer título, indenização ou compensação de qualquer natureza e, ainda, vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos do IDAB

Art. 18 - O IDAB é composto dos seguintes órgãos:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho de Administração



IV- Conselho Fiscal;

Art. 19- O IDAB poderá remunerar os membros da Diretoria Executiva, desde que tal remuneração seja inferior em seu valor bruto ao limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal, nos termos do art. 37, inciso XI da Constituição Federal de 1988, bem, como observados os termos da legislação vigente e, ainda, obedecidas as seguintes condições:

I- Fixada pelo Conselho de Administração, devendo ser apresentada, mediante relatórios financeiros e contábeis, a viabilidade financeira compatível com a receita da instituição, podendo ser suspenso ou revogada a qualquer tempo, em decorrência de inviabilidade financeira;

II- Nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive afim, de instituidores, de associados, de dirigentes, de conselheiros, de benfeitores ou equivalentes da entidade de que trata o *caput* deste artigo;

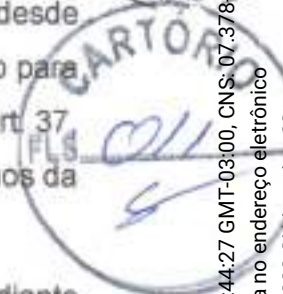
III- O valor pago a título de remuneração para dirigentes pelo exercício das atribuições estatutárias deverá observar os parâmetros, condições e limites estabelecidos pela legislação do ente federativo ao qual eventualmente se encontre este instituto vinculado por meio de Contratos de Gestão, Convênios ou quaisquer outros instrumentos congêneres.

§1º Os parâmetros, condições e limites de que trata o inciso III devem ser considerados individualmente para cada fonte de custeio quando da definição do valor que será destinado à título de remuneração, sendo permitido o seu incremento ou supressão proporcional à quantidade de Contratos de Gestão, Convênios ou outros instrumentos congêneres firmados.

§2º Instituída a remuneração, e desde que aprovado pelo Conselho de Administração, pode ser instituído o direito à percepção do décimo terceiro (gratificação natalina) aos membros da Diretoria Executiva.

§3º O IDAB adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

§4º É proibida a percepção de benefícios pessoais, remuneração e rendimentos financeiros ou patrimoniais de qualquer natureza pelos associados, oriundos das



operações e atividades realizadas pela instituição, da mesma forma é vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese.

§5º É vedado aos conselheiros, administradores e dirigentes o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS, enquanto permanecerem com vínculo ou mandato vigente no IDAB.

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Art. 20 - A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do IDAB, congregando todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 21 - A Assembleia Geral ocorrerá ordinariamente a cada quatro anos, para a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e seus respectivos suplentes, e ainda até o terceiro mês de cada exercício para avaliação das atividades realizadas, planos para o próximo exercício e deliberação sobre as contas referentes ao exercício findo e próximo exercício.

Art. 22 - A Assembleia Geral Ordinária poderá ser convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados, através de edital a ser afixado na sede do IDAB e/ou publicado na imprensa local, ou mediante via postal, eletrônica ou pessoal com aviso de recebimento, por circulares ou outros meios convenientes com informação de pauta, horário e local, respeitada a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização ordinária e 05 (cinco) dias para a realização de Assembleia Extraordinária.

Art. 23 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I- Pelo Conselho Fiscal;

II- Pelo Conselho de Administração

III- Pela Diretoria Executiva;

IV- Por requerimento de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações sociais, com exceção dos associados beneméritos.



Art. 24 - Compete à Assembleia Geral:

I- Examinar e aprovar o relatório da administração, as contas e os balanços do IDAB;

II- Eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração;

III- Decidir sobre a alteração e reforma do Estatuto Social;

IV- Rever ou referendar, conforme o caso, as deliberações da Diretoria Executiva;

V- Fixar o valor das contribuições habituais a serem pagas pelos associados mantenedores;

VI- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais cujos valores individualmente excedam a 600 (seiscentos) salários-mínimos nacional.

VII- Decidir sobre o desligamento de associado;

VIII- Decidir sobre a extinção da pessoa jurídica e o destino do patrimônio social;

IX- Decidir sobre a dissolução do Instituto;

X- Deliberar sobre a liquidação de suas obrigações e o destino de seus ativos em caso de dissolução ou perda da qualificação de Organização Social (OS);

XI- Deliberar sobre assuntos não previstos no Estatuto Social;

XII- Qualquer outro assunto de relevância para o IDAB que lhe seja submetido.

§ 1º - A Assembleia Geral será instalada com a presença mínima, em primeira convocação da maioria absoluta dos associados (metade mais um dos associados), ou em segunda convocação, decorrido 30 (trinta) minutos, com qualquer quórum, respeitados quóruns especiais para certas deliberações.

§ 2º - As deliberações dos assuntos previstos nos incisos I, III, IV, V e VI, deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto e, posteriormente, submetidas à aprovação da maioria simples dos associados em Assembleia Geral.

§ 3º - Nas hipóteses dos incisos VIII, IX, X desde que previamente aprovadas pelo Conselho de Administração, serão submetidas à deliberação da Assembleia



Geral, observado o *quórum* de 3/5 do total de associados, devendo ser realizada a posterior incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

§ 4º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos contados a partir da realização da Assembleia Geral Ordinária que elegeu os dirigentes, permitida reeleição dos seus membros.

§ 5º - As eleições para a Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração serão disciplinadas pelo Edital que as convocar.

SEÇÃO II

Da Diretoria Executiva

Art. 25 - O IDAB será administrado pela Diretoria Executiva, a qual é composta dos seguintes cargos:

I- Diretor Presidente;

II- Vice-Diretor Presidente;

III- Diretor Administrativo e Financeiro.

§ 1º - Os cargos da Diretoria Executiva poderão ser ocupados por qualquer dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, bem como por pessoas indicadas e/ou designadas pelo Conselho de Administração, desde que em ambos os casos sejam regularmente eleitos em Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos permitida reeleição.

§ 3º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, ao menos uma vez a cada trimestre, e extraordinariamente por convocação de qualquer de seus

membros, sendo as deliberações acerca de matérias de sua competência aprovadas por maioria simples.

§ 4º - As deliberações da Diretoria Executiva serão formalizadas em Ata, observadas as normas executivas e procedimentos aprovados anteriormente.

Art. 26 - Compete à Diretoria Executiva:

I- A efetiva gestão do IDAB;

II- Elaborar anualmente o Planejamento das Atividades e o Plano Orçamentário para o exercício seguinte, e submetê-los à aprovação do Conselho de Administração;

III- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais normas internas para o funcionamento e desenvolvimento da instituição;

IV- Submeter à aprovação do Conselho de Administração as sugestões e reformulações necessárias nos documentos citados no item anterior;

V- Gerir os bens e negócios do IDAB, podendo realizar aplicações financeiras disponíveis em instituições bancárias;

VI- Prestar anualmente informações de suas atividades à Assembleia Geral através de relatórios de atividades, balanço, inventário e documentos comprobatórios de receitas e despesas, bem como a qualquer tempo fornecer todas as informações que lhes sejam requeridas;

VII- Aplicar as penalidades, nos termos definidos por este Estatuto;

VIII- Emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento do IDAB;

IX- Representar o IDAB junto à comunidade e órgãos governamentais.

Art. 27 - Compete ao Diretor Presidente:

I- Representar o IDAB ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante entidades públicas e privadas, autarquias e demais entidades não expressas neste Estatuto;

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III- Divulgar o IDAB e suas atividades;

IV- Gerenciar as atividades sociais, negócios e operações do Instituto, zelando pela observância da lei, do Estatuto e pelo cumprimento das decisões tomadas



nas Assembleias Gerais, nas reuniões da Diretoria Executiva e nas suas próprias reuniões;

V- Convocar e presidir as reuniões de Diretoria Executiva e Assembleia;

VI- Outorgar poderes por meio de instrumentos de mandato (procuração), visando o melhor interesse deste Instituto;

VII- Resolver os casos urgentes e omissos, submetendo-os posteriormente à ratificação da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, observadas as competências de cada órgão;

VIII- Organizar, conjuntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, relatório contendo o balanço do exercício financeiro e as principais atividades do ano anterior apresentando-o ao Conselho de Administração;

IX- Contratar funcionários ou profissionais especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los, respeitados os orçamentos e procedimento previstos;

X- Criar departamentos que julgar necessários ao cumprimento das finalidades do IDAB, com a aprovação da Assembleia Geral.

XI- Representar o IDAB, perante instituições bancárias para abrir, encerrar e movimentar contas, emissão, assinatura e endosso de cheques; ordem de saques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, fazer transferências de pagamento por meios de cartas ou transferências eletrônicas, assinar contratos de câmbio, providenciar abertura de crédito, fazer aplicações e resgates de aplicações, requerer talões de cheques e solicitar extratos, conjuntamente com o Diretor Administrativo Financeiro.

Parágrafo único – No exercício de suas atribuições, o Diretor Presidente pode outorgar procurações em nome do Instituto para atender às finalidades e objetivos que entender necessárias.

Art. 28 – Compete ao Vice-Diretor Presidente:

I-Substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e impedimentos por até 90 (noventa) dias, ocasião em que deverá convocar Assembleia Geral para eleição do substituto ou efetivação no cargo;

II- Atender a Diretoria Executiva e demais departamentos em suas atividades;

III- Auxiliar na elaboração e prospecção de parcerias, projetos, acordos e convênios;

IV- Havendo urgência autorizar despesas de rotina, justificando-as no primeiro despacho com o Diretor Presidente;

V- Na ausência do Diretor-Presidente, outorgar poderes por meio de instrumentos de mandato (procuração), visando o melhor interesse deste Instituto;

VI- Reportar a Diretoria Executiva irregularidades que afetam a exigência ou a ética do IDAB bem como o descumprimento de seu Estatuto.

Art. 29 – Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro

I- Zelar e responder pelas questões administrativo-financeiro do IDAB;

II- Gerir o patrimônio financeiro e econômico do IDAB;

III- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, devidamente comprovada;

IV- Manter sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;

V- Agir perante instituições bancárias, juntamente com o Diretor Presidente, especialmente assinar cheques e realizar movimentações bancárias;

VI- Pagar as despesas autorizadas pelo Diretor Presidente;

VII- Preparar o orçamento anual a ser submetido à Assembleia Geral Ordinária Anual;

VIII- Produzir semestralmente balancete, submetendo-os ao Conselho Fiscal;

IX- Apresentar relatório de despesas e receitas sempre que solicitados;

X- Secretariar as reuniões e Assembleias Gerais;

XI- Encarregar-se do expediente geral do IDAB, cuidando do recebimento, elaboração, guarda, controle, expedição e arquivamento de correspondências, relatórios e documentos em geral;

XII- Manter atualizado o cadastro dos associados;



[Handwritten signatures and initials]

XIII- Preparar e/ou supervisionar todo o material e tomar as providências necessárias para a realização das reuniões da Diretoria Executiva, das Assembleias Gerais e demais atividades do IDAB;

XIV- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do IDAB incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, este será substituído pelo Vice-Diretor Presidente, e na ausência desse pelo Diretor Administrativo Financeiro.

SEÇÃO III

Do Conselho de Administração

Art. 30 – O Conselho de administração é órgão de deliberação superior e de fiscalização, com poderes para orientar, referendar e dar parecer sobre os planos e programas de trabalho da Diretoria Executiva, sem prejuízo das demais disposições contidas no presente Estatuto.

Art. 31 – O Conselho de Administração será estruturado da seguinte forma:

I- 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, de qualquer ente ou órgão da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios;

II- 20 a 30% (quarenta a cinquenta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;

III- até 10% (dez a trinta por cento) de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

IV- 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

V- até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

§1º Os conselheiros eleitos para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Governador, Vice-Governador, Deputados, Secretários de Estado, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, Agências Reguladoras e dirigentes da Administração Pública direta ou indireta.

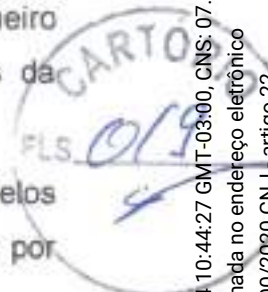
§2º Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração ou vantagem pelos serviços prestados nesta condição, ressalvado apenas, ajuda de custo por reunião que participe;

§3º Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Executiva do IDAB, ficam obrigados a renunciar a condição de Conselheiro do Conselho de Administração, quando assumirem funções executivas;

§4º Na hipótese de qualificação do IDAB como Organização Social no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios, a composição do Conselho de Administração poderá ser alterada por meio da ampliação proporcional de seus membros, em conformidade e estrita observância aos termos da respectiva legislação local regulamentadora, devendo ser plenamente atendidos os requisitos específicos determinados pelo respectivo instrumento normativo para fins de qualificação.

Art. 32 – Compete privativamente ao Conselho de Administração:

- I- Fiscalizar o integral cumprimento deste Estatuto e resolver os casos omissos na área de sua competência;
- II- Definir e fixar o âmbito, diretrizes e objetivos de atuação da entidade, em conformidade com a legislação vigente;
- III- Avaliar e emitir parecer sobre proposta de celebração de contrato de gestão e gerenciamento de unidade pública;
- IV- Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimento;
- V- Aprovar e dispor sobre alterações estatutárias e acerca da extinção da entidade;
- VI- Quando exigido pela legislação, aprovar a proposta de trabalho da entidade para o fim de celebração do contrato de gestão;



[Handwritten signatures and initials]

VII- Referendar ou contestar o Relatório Circunstanciado das atividades, acompanhado da Prestação de contas e do Balanço patrimonial, elaborado pela Diretoria Executiva para apresentação à Assembleia Geral

VIII- Nomear comissões para opinar sobre propostas de admissão de sócios, para realizar sindicâncias e para outras finalidades, a juízo do Conselho de Administração;

IX- Julgar e aplicar penalidades aos sócios;

X- Expedir todas as suas decisões por ato denominado: Resolução do Conselho de Administração;

XI- Aprovar o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade.

XII- Fiscalizar todos os serviços administrativos do Instituto e de seus órgãos ou departamentos;

XIII- Aprovar por maioria dos seus membros as normas de recrutamento e seleção de pessoal pela entidade, o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados e colaboradores do instituto;

XIV- Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

XV- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;

XVI- Quando exigido pela legislação, providenciar a publicação, anualmente, de Relatórios Financeiros e Relatórios de Execução dos Contratos de Gestão, no Diário Oficial de cada ente federativo a que se vincula o respectivo contrato de gestão.

XVII- Designar e dispensar membros da diretoria;

XVIII- Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, observados os limites estabelecidos neste Estatuto e na legislação vigente;



XIX- Fixar o número mínimo, não inferior a três, de reuniões deliberativas no exercício financeiro.

XX- Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela diretoria executiva da entidade;

XXI- Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando providências cabíveis;

XXII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências.

XXIII - aprovar os estatutos e suas alterações, bem como a extinção da entidade;

XXIV- Aprovar a indicação dos auditores independentes, se houver;

XXV- Aprovar a renúncia de membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – as deliberações que tratem dos temas indicados nos incisos V, XI, XVII, XXII, XXIII serão realizadas por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 33 – O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente, no mínimo, 03 (três) vezes ao ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação de seu Presidente, ficando garantido a 1/5 (um quinto) de seus membros o direito de convocá-las, através de comunicação oficial aos demais membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, com a menção da pauta de assuntos, local, dia e hora da reunião, sendo instaurada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, o qual designará um Secretário dentre os presentes.

§1º Ressalvados os *quóruns* estabelecidos neste Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração serão realizadas pela maioria dos votos de seus membros presentes à reunião, competindo ao seu Presidente o voto de qualidade.

§2º Os membros do Conselho de Administração poderão votar e participar das reuniões por meio de videoconferência.



§3º É vedada a representação de membro do Conselho de Administração em suas reuniões, por procurador.

§4º O dirigente máximo do Instituto deverá participar das reuniões do conselho, sem direito a voto.

Art. 34 – O Conselho de Administração será eleito, inicialmente, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução, devendo o primeiro mandato de metade dos membros ser de 02 (dois) anos, assim como a renovação das representações deve ser paritária e proporcional.

Art. 35 – Ao presidente do Conselho de Administração eleito anualmente entre seus pares, caberá;

I- Convocar e dirigir as reuniões do seu Conselho;

II- Nomear, entre os seus pares, um Secretário para exercer as funções decorrentes;

III- Designar, entre os Membros, relator dos assuntos a serem examinados;

IV- Assinar a correspondências;

V- Convocar a Assembleia Geral;

VI- Promover a execução das deliberações do Conselho de Administração;

VII- Propor alterações neste Estatuto.

Art. 36 – Em caso de afastamento de algum membro do Conselho de Administração, durante a vigência do respectivo mandato, deverá ser eleito substituto no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - Os representantes de entidades previstos nos itens "I" e "II" devem corresponder a mais de 50% do conselho.

SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 37 – O IDAB terá um conselho fiscal que será constituído por 03 (três) membros e 01 (um) suplente, eleitos em Assembleia Geral quando da eleição da Diretoria Executiva, sendo a Ata da Assembleia Geral o Instrumento formalizador de sua nomeação.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Maria José Vieira de Carvalho Segunda, em sexta-feira, 19 de janeiro de 2024 10:44:27 GMT-03:00, CNS: 07.378-3 - 8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - TABELIONATO FIGUEIREDO/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

§1º O mandato do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, com direito à reeleição.

§2º A Assembleia Geral que indicou os membros do Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente, 2º Titular, 3º Titular e respectivos suplentes, cabendo ao Presidente responder por este Conselho Fiscal, convocar e presidir as reuniões e ao 2º Titular secretariar todos os atos.

§3º Em caso de vacância ou impedimento o mandato será assumido pelo suplente até o seu término, devendo ser eleito novo suplente.

§4º O Conselho Fiscal deve se reunir ordinariamente uma vez a cada ano e extraordinariamente sempre que necessário ou convocado pela Diretoria Executiva, pela Assembleia Geral ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

§5º Nas reuniões do Conselho Fiscal os membros eleitos terão direito de voz e voto, os suplentes poderão opinar ou propor sugestões e pauta.

§ 6º As funções dos componentes do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria.

§ 7º Não podem fazer parte do conselho fiscal os membros dos demais órgãos da entidade ou de outra por ela controlada, os empregados de quaisquer delas ou dos respectivos administradores, o cônjuge ou parente destes até o terceiro grau e, ainda:

I- Pessoas impedidas por lei especial;

II- Condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;

III- Condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Art. 38 - Compete ao Conselho Fiscal:

I- Examinar os livros de escrituração do IDAB;



II- Rever e opinar sobre os balanços e o relatório anual da Diretoria Executiva e sobre as operações patrimoniais realizadas emitindo pareceres para a Assembleia Geral;

III- Acompanhar os trabalhos de eventuais auditores externos independentes;

IV- Acompanhar e fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva e demais atos da sua competência por força da Lei ou deste Estatuto;

V- Convocar o Diretor Administrativo Financeiro ou a Assembleia Geral, quando necessário.

CAPÍTULO IV

Da Manutenção do IDAB e do Patrimônio

Art. 39 - As receitas do IDAB serão constituídas por:

I- Contribuições associativas;

II- Doações em espécie, legados, auxílios, contribuições e outras subvenções, bens e/ou direitos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas nacionais ou internacionais;

III- Bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais e/ou atividades exercidas pelo IDAB;

IV- Contratos de produção e comercialização de bens e/ou serviços desenvolvidos pelo IDAB;

V- Receitas provenientes dos termos de parcerias, contratos e convênios com instituições públicas e privadas nacionais e estrangeiras;

VI- Convênios e/ou contratos com órgãos e entidades governamentais, em nível municipal, estadual e federal, instituições privadas, empresas e agências nacionais e internacionais, assim como organizações não governamentais;

VII- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

VIII- Contribuições voluntárias dos associados;

IX- Empréstimos junto a instituições financeiras e/ou organismos nacionais e internacionais de crédito;



[Handwritten signatures and initials]

X- Receitas operacionais.

Parágrafo Único – As doações com ônus ou encargos deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria Executiva.

Art. 40 - O patrimônio do IDAB será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, títulos, valores, ações e legados que devem ser necessariamente utilizados na consecução de seus objetivos institucionais, mantida a finalidade não lucrativa, e aplicados no território nacional.

Art. 41 - Em caso de extinção ou desqualificação deste Instituto, o patrimônio, legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, deverão ser incorporados ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

CAPÍTULO V

Da Prestação de Contas

Art. 42 - A prestação de contas do IDAB observará:

- I- Princípios fundamentais da contabilidade e as Normas brasileiras de contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos.
- IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública será feita conforme determina a Lei, especialmente em razão da qualificação adquirida;



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

V- Deverá ser feita uma publicação anual de síntese do relatório de gestão e do balanço no Diário Oficial do Estado, de forma completa, no sítio eletrônico da instituição.

Parágrafo Único – Todo o resultado financeiro positivo reverterá, necessariamente, em benefício do próprio IDAB a ser aplicado em território nacional, vedada qualquer outra destinação e sempre ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 43 - Uma comissão eleitoral será eleita pela Assembleia Geral e será composta de 04 (quatro) membros, não candidatos aos quais compete a organização da eleição, com as seguintes funções: 01 (um) presidente, 02 (vogais) e 01 (um) secretário.

Art. 44 - Através de Edital de Convocação, publicado com antecedência de 08 (oito) dias, serão informados o dia e hora das eleições, sendo convocados os associados para que em até 03 (três) dias antes do pleito enviem os requerimentos com nominata solicitando a inscrição de suas chapas.

§1º Só poderão concorrer ao cargo os associados que estiverem em dia com suas obrigações.

§2º Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

§3º Quando estiver concorrendo apenas uma chapa está considerada eleita desde que obtenha 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

§4º Quando não houver chapa de associados inscritas no processo eleitoral, até o momento de abertura da Assembleia Geral, será assegurada, ao Presidente do IDAB e aos associados presentes, a composição de uma ou mais chapas de candidatos, representante efetivo e suplente, para participarem do certame.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 45 - A Assembleia Geral que aprovar esta reforma estatutária decidirá pela continuidade dos atuais dirigentes até a conclusão dos mandatos ou pela antecipação das eleições previstas.

Art. 46 - A Assembleia Geral que aprovar esta reforma determinará recadastramento e adequação da categoria de associados.

Art. 47 - Serão fixados no quadro do IDAB notícias e atividades realizadas bem como convites, avisos e convocações.

Art. 48 - No exercício de suas atribuições o IDAB manterá rigoroso respeito às disposições legais vigentes e, de modo especial ao seu Estatuto e ao Regimento Interno.

Art. 49 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, aprovados pelo Conselho de Administração, observados os termos deste Estatuto, Regimento Interno e demais normas jurídicas, com ratificação da Assembleia Geral.

Art. 50- O presente Estatuto Social entrará em vigor imediatamente após sua deliberação pela Assembleia Geral.

Maceió - AL, 01 de agosto de 2022.



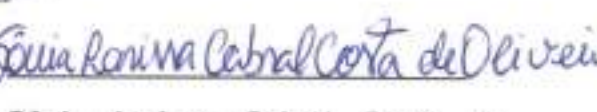
Marcelo Vitor Remor
Diretor Presidente



Henrique Ferreira Da Costa Gomes
Vice - Presidente

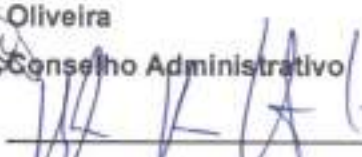


Michele de Castro Silva Protásio
Diretora Adm./Financeiro



Sônia Larissa Cabral Costa de Oliveira



Alan Réverson Nascimento Silva
Conselho Administrativo



Hudson Rui Canuto Lima
Presidente do Conselho Fiscal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Maria José Vieira de Carvalho Segunda, em sexta-feira, 19 de janeiro de 2024 10:44:27 GMT-03:00, CNS: 07.378-3 - 8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - TABELIONATO FIGUEIREDO/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2º DISTRITO

Adherbal de Arecipo Neto

Adherbal de Arecipo Neto
Conselho Fiscal

CARTÃO
LUIZ SOUTO NETO

Paulo Teixeira Pinto

Paulo Teixeira Pinto
Conselho Fiscal
Suplente



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
LUIZ SOUTO NETO
CACIMBINHAS - ALAGOAS
Etienne Souza Gonzaga
Tabelião
Isabel Lopes da Silva
Escrevente



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL	
DO AMÉRICO OFICIAL	
CACIMBINHAS - ALAGOAS	
Assinado por: <i>Paulo Teixeira Pinto</i>	
Data: 11 de 11 de 22	
Em: 11 de 11 de 22	
Assinado por: <i>Isabel Lopes da Silva</i>	

Apresentado hoje as 17:17 Horas
Livro 001- Fls. 54
Nº de Ordem 012 Dou fé.
Cacimbinhas/AL 12 de Novembro de 2022
Etienne Souza Gonzaga
Bela. Etienne Souza Gonzaga
Oficial de Notas e Registro

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Vermelho
ADF23570-YU95
12/11/2022 17:17
Doc. Solicitante: *** 520.574-**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. C. G. G. 2000, 1º andar, 1711, C. G. G. 1711, C. G. G. 1711
Especialidade: Tabelião, Alagoas, AL, 1.3327.0004
Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital de Autenticidade
ADF23570-YU95
Confirme autenticidade em: <https://selo.tjal.jus.br>

2º DISTRITO

Bruno Gerbase
Bruno Gerbase
Advogado
OAB/AL 8086



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E NOTAS
Raimundo Barbosa Alves Pimentel - (OAB/AL) 100000
Rua da Paz, 910 - Jaraguá - Maceió - AL - CEP: 57022-050 - Telefone: (82) 3025-4114



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADC26300-8116
23/11/2022 10:39
Doc. Solicitante: *** 351.434-**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>

Assandro W. Bezerra da Silva
2º Substituto

ANEXO I

LISTA DE FREQUÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 03 DE AGOSTO DO ANO DE 2022, ÀS 18 HORAS, PARA
DELIBERAR SOBRE AS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL DO
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB, COM VISTAS A ATENDER A
LEGISLAÇÃO VIGENTE.

NOME: ROZIVANE SILVA DOS SANTOS

CPF: 106.247.524-02 Rozivane da Silva Santos

NOME: ALEX DOS SANTOS CAETANO

CPF: 087.062.864-02 Alexandro Castro

NOME: CÍCERA MARIA DE CARVALHO SILVA

CPF: 066.855.244-70 Cícera Maria de Carvalho Silva

NOME: JOSE RONALDO DA SILVA

CPF: 739.851.474-34 Zosi Romaldo da Silva

NOME: JOSE ROBEVAL TAVARES SILVA

CPF: 125.280.274-94 Jose Roberval Tavares Silveira

NOME: ROSILENE LIMA TAVARES SILVA

CPF: 053.638.404-56 Rosilene Lima Tavares Silva

NOME: TAVANE LIMA TAVARES SILVA

CPF: 083.530.284-92 Tavane Lima Tavares Silva

NOME: MARILIA DOS SANTOS MEIRELES

CPF: 148.450.194-26 Marilia dos Santos Meireles

NOME: SERGIO MIGUEL DOS SANTOS

CPF: 099.195.654-07 Sergio miguel dos Santos

NOME: ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS

CPF: 015.438.674-05 Alessandra alves dos santos

NOME: ROBERTO DA SILVA MEIRELES

CPF: 029.366.034-06 Roberto da Silva meireles

NOME: KATIANE MARIA DO CARMO

CPF: 094.531.344-09 Katiane Maria do Carmo

NOME: LUIZ PEDRO DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 113.022.184-90 Luiz Pedro dos Santos Junior

NOME: JOSEANE PEREIRA SILVA

CPF: 103.019.354-70 Joseane Pereira Silva



NOME: GRACIELE FERNANDES DE OLIVEIRA
 CPF: 143.132.824-73 + Graciele Fernandes de Oliveira

NOME: AUDINELE FERNANDE DA SILVA
 CPF: 039.028.934-54 + Audinele Fernandes da Silva

NOME: IVANILDA ALVES DA SILVA
 CPF: 043.326.644-93 + Ivanilda Alves da Silva

NOME: GESSICA ALVES DA SILVA
 CPF: 097.664.854-70 + Gessica Alves da Silva

NOME: ALCIDES PEDRO DA SILVA
 CPF: 283.205.224-04 + Alcides Pedro da Silva

NOME: ADRIANA ALVES DA SILVA
 CPF: 053.640.664-28 + Adriana Alves da Silva

NOME: HELENA MARIA DA HORA SANTOS
 CPF: 047.720.254-30 + Helena Maria da Hora Santos

NOME: FLORACI BARBOSA DE SOUZA
 CPF: 066.187.174-69 + Floraci Barbosa de Souza

NOME: JOSELI DE SOUZA SANTOS
 CPF: 776.642.064-04 + Josele de Souza Santos

NOME:
 CPF:

NOME:
 CPF:

NOME:
 CPF:

NOME:
 CPF:

NOME:
 CPF:

NOME:
 CPF:

NOME:
 CPF:

Apresentado hoje as 17:17 Horas
 Livro 001- Fls. 54
 N° de Ordem 012 Dia 06
 Cacimbinhas/AL 12 de Novembro de 2022

Et: S - x f - H
 Bela. Etienne Souza Gurgu
 Oficial de Notas e Registro



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Maria José Vieira de Carvalho Segunda, em sexta-feira, 19 de janeiro de 2024 10:44:27 GMT-03:00, CNS: 07.378-3 - 8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - TABELIONATO FIGUEIREDO/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL, CNPJ: 12.955.134/0001-45, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.955.134/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/1988
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDAB	PORTE DEMAIS
--	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO POV TIMBAUBA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------------------	----------------------------------

CEP 57.570-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CACIMBINHAS	UF AL
-------------------------------	---	--------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IDABSOCIAL.ORG.BR	TELEFONE (82) 3025-4114
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2023 às 11:05:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cópia autenticada da Ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em cartório.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 2023, ÀS 15 HORAS, PARA DELIBERAR SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO QUADRO GESTOR DO IDAB – INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL.

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023, na Sede Social desta instituição, situada no Povoado Timbaúba, s/nº Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP: 57.570-000, realizou-se a Reunião Extraordinária do IDAB – Instituto Diva Alves do Brasil, a qual fora convocada através de edital afixado na sede do Instituto no dia 02 de maio de 2023. O Diretor Presidente em exercício Sr. Henrique Ferreira da Costa Gomes, foi indicado para presidir, e eu, Sra. Michele de Castro Silva Protásio, Diretora Adm/Financeira, para secretariar os trabalhos na presente reunião. Após conferência de quórum, e sendo este satisfatório, os trabalhos foram iniciados pelo Presidente em exercício, que apresentou as pautas que seguem: **A) Votação para eleição do novo quadro diretor e conselho administrativo e B) Formalização da Renúncia do Mandato dos Conselheiros Administrativos o Sr. Andre Luiz Gomes da Silva e Sr. Alan Réverson Nascimento Silva;** O Presidente em exercício fez sua explanação sobre o item “A” e “B”, ao passo que informou a necessidade de adoção de providências para que fosse feita a recomposição do quadro diretor e do conselho. Por unanimidade, os presentes optaram pela imediata disponibilização de nomes para reorganização do quadro diretor, ficando aprovado o seguinte quadro: 1) **Diretoria Executiva** composta por **Henrique Ferreira da Costa Gomes**, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 3107308-5, inscrito no CPF nº 073.620.634-58, residente e domiciliado na Rua Gerson Lopes, Cond. Ilhas Vivence, Torre Sul, nº 208, Apto. 1203, Serraria, Maceió - AL, CEP: 57046-831 (Diretor Presidente); **Paulo Teixeira Pinto**, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 4399885-2 SSP/AL, CPF nº 282.935.414-15, residente e domiciliado no Povoado Timbaúba, s/nº, Zona Rural, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP: 57.570-000 (Vice-Presidente) e **Michele de Castro Silva Protásio**, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG 1009854 SSP/AL, inscrita no CPF nº 019.991.284-00, residente e domiciliada na Rua Professor Vital Barbosa, nº 1019, apto. 202, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57035-400 (Diretora Adm/Financeiro); 2) **Conselho de Administração** composto por **Neilson Vanderlei dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1727540 SSP/AL e CPF nº 040.044.844-05 residente e domiciliado na Rua José Carneiro da Cunha Sarmento, nº 111 Jatiúca, Apto 205A, Maceió/AL, CEP: 57036-630 (Presidente), **Rousseau Araujo Vitorino**, brasileiro, casado, empresário e vereador por Major Isidoro/AL (2020-2024), portador do RG nº 1351621 SSP/AL e CPF nº 024.884.614-07,

residente e domiciliado no Rua José Antonio de França, nº 54, Centro, Major Isidoro/AL, CEP: 57580-000 (Membro) e **Sônia Larissa Cabral Costa de Oliveira**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG 3139112-5 SEDSAL, e CPF nº 076.772.704-50, residente e domiciliada na Rua Doutor Waldemiro Alencar Júnior, nº 157, apto 801, Edif. Palmeira Imperial, Mangabeiras, Maceió/AL, CEP: 57035-860 (Membro). 3) **Conselho Fiscal** composto por **Adherbal de Arecipo Neto**, brasileiro, divorciado, empresário, RG n 2000001017300 SSPL/AL, CPF nº 021.741.324-27, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Otacílio, nº 3567, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-180 (Presidente); **Tatiana da Silva Regueira Costa**, brasileira, casada, contadora, RG n 2001001211506 SSPL/AL, CPF nº 056.289.424-13, residente e domiciliado na Avenida Professor Sandoval Arroxelas, nº 525, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-230 (Membro); **Rozivane Silva dos Santos**, brasileira, agricultora, CPF nº 106.247.524-02, residente e domiciliada na Povoado Timbaúba, s/nº, Zona Rural, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP: 57.570-000 (Membro); **Alex dos Santos Caetano**, brasileiro, agricultor, CPF nº 087.062.864-02, residente e domiciliada na Povoado Timbaúba, s/nº, Zona Rural, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP: 57.570-000 (Suplente).

Ficou estabelecido que o mandato do novo quadro gestor iniciará em 01/06/2023. Em suma, foram aprovados os seguintes nomes:

<u>DIRETORIA EXECUTIVA</u>
HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES – DIRETOR
PRESIDENTE
PAULO TEIXEIRA PINTO – VICE-PRESIDENTE
MICHELE DE CASTRO SILVA PROTÁSIO – DIR. ADM./FINANCEIRO
<u>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</u>
NEILSON VANDERLEI DOS SANTOS - PRESIDENTE
ROUSSEAU ARAUJO VITORINO – MEMBRO
SÔNIA LARISSA CABRAL COSTA DE OLIVEIRA - MEMBRO
<u>CONSELHO DE FISCAL</u>
ADHERBAL DE ARECIPO NETO – PRESIDENTE
TATIANA DA SILVA REGUEIRA COSTA – MEMBRO
ROZIVANE SILVA DOS SANTOS – MEMBRO
ALEX DOS SANTOS CAETANO - SUPLENTE

Assim, restou finalizada a presente assentada, na qual, foi lavrada a presente ata para que produza seus efeitos legais.

Cacimbinhas-AL, 19 de maio de 2023.


Henrique Ferreira Da Costa Gomes
Diretor Presidente

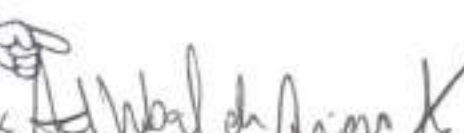

Paulo Teixeira Pinto
Vice-Presidente

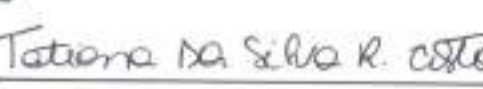

Michele de Castro Silva Protásio
Diretora Adm./Financeiro


Neilson Vanderlei Dos Santos
Presidente do Conselho Administrativo


Rousseau Araujo Vitorino
Conselho Administrativo


Sônia Larissa Cabral Costa de Oliveira
Conselho Administrativo


Adherbal de Azeiteiro Neto
Presidente do Conselho Fiscal

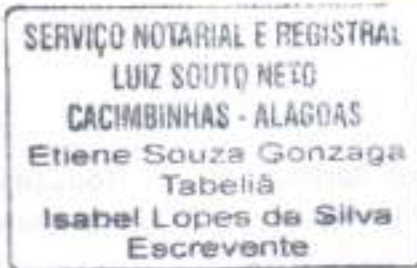

Tatiana da Silva Regueira Costa
Conselho Fiscal


Rozivane Silva dos Santos
Conselho Fiscal


Alex dos Santos Caetano
Suplente do Conselho Fiscal



Major Izidoro



FIRMA(S) RETRO

[illegible]

ANEXO I

LISTA DE FREQUÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DO ANO DE 2023, ÀS 15 HORAS, PARA DELIBERAR SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO QUADRO GESTOR DO IDAB – INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOME: Maria Vanessa Leite de Almeida ASSINATURA: Maria Vanessa Leite de Almeida
CPF: 053637834-79

NOME: Paulene Lima Tavares Silva ASSINATURA: Paulene Lima Tavares Silva
CPF: 053638404-56

NOME: João Roberto Tavares Silva ASSINATURA: João Roberto Tavares Silva
CPF: 125.280.274-94

NOME: Alessandra Almeida Santos ASSINATURA: Alessandra Almeida Santos
CPF: 015438674-05

NOME: Roberto de Silva Meireles ASSINATURA: Roberto de Silva Meireles
CPF: 029366084-06

NOME: João Paulo Pereira Silva ASSINATURA: João Paulo Pereira Silva
CPF: 108.619.354-70

NOME: Janicleia Rodrigues da Silva ASSINATURA: Janicleia Rodrigues da Silva
CPF: 043888934-71

NOME: Tara da Silva Teixeira ASSINATURA: Tara da Silva Teixeira
CPF: 147.054.694-96

NOME: Gessica Alves da Silva ASSINATURA: Gessica Alves da Silva
CPF: 097.664.854-70

NOME: Iranilda Alves da Silva ASSINATURA: Iranilda Alves da Silva
CPF: 043.326.644-93

NOME: Alcides Pedro da Silva ASSINATURA: Alcides Pedro da Silva
CPF: 283.205.224-04

NOME: Adriana Flores da Silva ASSINATURA: Adriana Flores da SilvaCPF: 053640664-28NOME: Helena Maria da Hora Santos ASSINATURA: Helena Maria da Hora SantosCPF: 047720254-30NOME: Erivaldo Souza dos Santos ASSINATURA: Erivaldo Souza dos SantosCPF: 011819644-82NOME: Flora Barboza de Souza ASSINATURA: Flora Barboza de SouzaCPF: 066187174-69NOME: Maria Flávia Barboza de Souza Araújo ASSINATURA: Maria Flávia Barboza de Souza AraújoCPF: 094910724-71NOME: Dionilda Cícera da Silva ASSINATURA: Dionilda Cícera S. S.CPF: 265665778-40NOME: José Damião de Souza Santos ASSINATURA: José Damião de Souza SantosCPF: 047776354-57NOME: Juciene Fernandes da Silva ASSINATURA: Juciene Fernandes da SilvaCPF: 373514448-97NOME: Zulene Fernandes da Silva ASSINATURA: Zulene Fernandes da SilvaCPF: 056959414-66

NOME: _____ ASSINATURA: _____

CPF: _____

NOME: _____ ASSINATURA: _____

CPF: _____

NOME: _____ ASSINATURA: _____

CPF: _____

NOME: _____ ASSINATURA: _____

CPF: _____



Apresentado hoje as 17:09 Horas
Prot. 10.204 Livro: A/1 RCPJ,
Fls. 85/85v, N° de Ordem 33.
Dou fé.
Cacimbinhas/AL 07 de Junho de 2023


Bel. Etienne Souza Goulzaga
Oficial de Notas e Registro



Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido nos últimos 12 meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos termos do parágrafo único do art.2º do Decreto nº 19.381, de 01 de janeiro de 2001, ou que se enquadre nos termos do inciso III do art.9º da Lei nº8.666/1993 e suas alterações.

DECLARAÇÃO

Eu, HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES, portador do RG nº 3107308-5 SSP/AL e do CPF nº 073.620.634-58, na condição de representante legal do **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL**, inscrito no CNPJ de nº 12.955.134/0001-45, interessado em participar do processo de Qualificação como Organização Social **DECLARO** que o IDAB, não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido nos últimos 12 meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos termos do parágrafo único do art.2º do Decreto nº 19.381, de 01 de janeiro de 2001, ou que se enquadre nos termos do inciso III do art.9º da Lei nº8.666/1993 e suas.

Maceió/AL, 15 de julho de 2024.



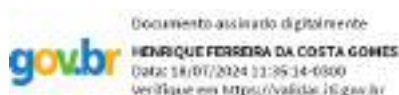
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL – IDAB
Henrique Ferreira da Costa Gomes
Diretor Presidente

Declaração de que não integram o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou, cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos, ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores.

DECLARAÇÃO

Eu, HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES, portador do RG nº 3107308-5 SSP/AL e do CPF nº 073.620.634-58, na condição de representante legal do **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL**, inscrito no CNPJ de nº 12.955.134/0001-45, interessado em participar do processo de Qualificação como Organização Social **DECLARO** que não integram o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou, cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos, ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores.

Maceió/AL, 15 de julho de 2024.



INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL – IDAB
Henrique Ferreira da Costa Gomes
Diretor Presidente

Documentos comprobatórios de que a entidade possui sede ou filial localizada no Município do Rio de Janeiro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.955.134/0005-79 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2018
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDAB - SEDE ADM RJ		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV DAS AMERICAS	NÚMERO 500	COMPLEMENTO BLOCO 21 SALA 318
CEP 22.640-100	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IDABSOCIAL.ORG.BR	TELEFONE (21) 2184-6149/ (21) 2184-6150	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/05/2024** às **12:49:45** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**

Curriculum da entidade com os projetos, programas ou planos de ação dos quais tenha participado na área de atuação para a qual foi requerida a qualificação



IDAB
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL

PORTFÓLIO 2023

Índice

03 | CONHEÇA O IDAB

04 | MISSÃO, VISÃO E VALORES

05 | CERTIFICAÇÃO

06 | UNIDADES-SEDE

07 | NOSSAS UNIDADES

10 | TERMO DE COLABORAÇÃO

11 | OUTRAS UNIDADES

14 | PROJETOS SOCIAIS

19 | AÇÕES SOCIAIS



Conheça o IDAB

O IDAB é uma Organização Social, planejada e efetivada em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, leis estaduais e municipais vigentes que dispõem sobre a qualificação de entidades, sendo composta por uma equipe administrativa, assistencial e multidisciplinar qualificada em prestação de serviços de Gestão à Saúde.

Nascido do desejo de promover projetos sociais em prol da comunidade carente alagoana, o IDAB possui 34 anos de história e atualmente realiza a administração de diversas unidades de saúde em todo o país, principalmente Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24h.

Além do trabalho de gestão, desenvolve projetos sociais de relevância na cidade de Cacimbinhas/AL, no sertão alagoano, região marcada pela necessidade de assistência social e de saúde à população.

Missão, visão e valores



MISSÃO

Oferecer excelência em gestão, assistência multidisciplinar em saúde qualificada, focada nas necessidades dos clientes, garantindo a integralização dos sistemas de saúde.



VISÃO

Ser preferência e referência reconhecida em organização social por promover a constante melhoria dos atendimentos e gestão do SUS em todo o território nacional.



VALORES

- Satisfação dos clientes
- Responsabilidade social
- Transparência
- Idoneidade
- Qualidade
- Humanização
- Segurança

CERTIFICAÇÃO



Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

O Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS) é concedido pelo Ministério da Saúde à pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social, com a finalidade de prestação de serviços na Área de Saúde, cumpridas as condições definidas pela legislação.

Diante do trabalho relevante desenvolvido na área da saúde, o IDAB conquistou tal certificação, no dia 15 de agosto de 2022. E continua empenhado na excelência e boa gestão de seus serviços, pois após a concessão da certificação, o Ministério da Saúde supervisiona as entidades portadoras do CEBAS quanto ao cumprimento das condições que garantiram a sua certificação, nos termos da Lei nº 12.101/2009 e nº 12.868/2014, do Decreto nº 8.242 /2014, podendo, a qualquer tempo, determinar a apresentação de documentos, a realização de auditorias e de diligências.

Unidades-sede



SEDE ADMINISTRATIVA

A Sede Administrativa, localizada em Maceió/AL, é composta por uma equipe de profissionais com foco em oferecer suporte administrativo, financeiro, contábil e jurídico perante as unidades assistenciais, aplicando metodologia de controle e gestão de qualidade.



SEDE SOCIAL

O IDAB Social, situado no município de Cacimbinhas/AL, é composta por uma equipe multiprofissional que trabalha com o objetivo de desenvolver projetos sociais e de promoção da saúde para as famílias locais que encontram dificuldade no acesso à atendimento especializado, visto que suscetíveis à pobreza, apresentam condições de vida vulneráveis..

Nossas unidades



UPA 24H LIMOEIRO - JUAZEIRO DO NORTE/CE

Gestão da unidade desde março de 2021, composta por uma equipe multidisciplinar com profissionais especializados na área da saúde com foco em oferecer atendimento de urgência e emergência nas especialidades de clínica médica e pediatria, realizando em torno de 8.000 atendimentos por mês.



HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS - JUAZEIRO DO NORTE/CE

Gestão da unidade desde março de 2021, composta por uma equipe multidisciplinar com profissionais especializados na área da saúde com foco em oferecer atendimento de urgência, emergência e maternidade, com diversas especialidades e realizando em torno de 8.090 atendimentos por mês.



PRONTO ATENDIMENTO MIYOJI KAYO - MIRACATU/SP

Gestão da unidade desde novembro de 2022, composta por uma equipe de profissionais e médicos de diversas especialidades, com foco em oferecer atendimentos de urgência e emergência aos pacientes, realizando em torno de 5.000 atendimentos por mês.



CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) I - MIRACATU/SP

Gestão da unidade desde novembro de 2022, composta por uma equipe multidisciplinar com profissionais especializados na área da saúde com foco no tratamento de usuários adultos com transtornos mentais graves e persistentes, transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, realizando cerca de 400 atendimentos por mês.



RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II - MIRACATU/SP

Gestão da unidade desde novembro de 2022, com o serviço de residência terapêutica localizada em espaço urbano, constituída para responder às necessidades de moradia de pessoas portadoras de transtornos mentais graves, proporcionando acolhimento simultâneo para um grupo de 8 pessoas.



CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA (CEMURF) - MIRACATU/SP

Gestão da unidade desde novembro de 2022, composta por uma equipe de ortopedistas, fisioterapeutas e fonoaudiólogos com foco no tratamento de pessoas com algum tipo de deficiência, seja física ou mental, realizando em torno de 400 atendimentos por mês.



PREFEITURA DE MIRACATU/SP

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL PEREZ BAZAN - MIRACATU/SP

Gestão da unidade desde novembro de 2022, composta por uma equipe de profissionais médicos especializados nas áreas de Ultrassom, Pediatria e Ginecologia, que oferece consultas regulares e acompanhamento desses pacientes, realizando cerca de 300 atendimentos por mês.

Termo de colaboração



COLABORAÇÃO COM A PREFEITURA DE LAGOA DO OURO/PE

Desde outubro de 2022, o IDAB firmou um Termo De Colaboração com a Prefeitura de Lagoa do Ouro, município situado em Pernambuco, com o objetivo de estabelecer uma parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a Lei Federal nº 13.019/2014.

Desta forma, o IDAB passou a dar suporte ao município junto ao Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro/PE, na execução de serviços, ações, procedimentos e atividade em saúde do Serviço Único de Saúde (SUS), abrangendo toda a atenção básica do município.

Outras unidades



UPA 24H DELMIRO GOUVEIA/AL

Realizou a gestão da unidade de janeiro de 2017 até abril de 2019, composta por uma equipe multidisciplinar com profissionais especializados na área da saúde com foco em oferecer atendimentos de urgência e emergência nas especialidades de clínica médica e pediatria, realizando aproximadamente 5.000 atendimentos por mês.



UPA 24H PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL

Realizou a gestão da unidade de junho de 2018 até dezembro de 2019, composta por uma equipe multidisciplinar com profissionais especializados na área da saúde com foco em oferecer atendimento de Urgência e Emergência nas especialidades de Clínica Médica e Pediatria, realizando aproximadamente 5.500 atendimentos por mês.



UPA 24H COPACABANA/RJ

Realizou a gestão da unidade de junho de 2018 até março de 2020, composta por uma equipe multidisciplinar com profissionais especializados na área da saúde com foco em oferecer atendimento de urgência e emergência nas especialidades clínicas médica e pediatria, realizando cerca de 7.950 atendimentos por mês.



UPA 24H JACAREPAGUÁ/RJ

Realizou a gestão da unidade de junho de 2018 até março de 2020, composta por uma equipe multidisciplinar com profissionais especializados na área da saúde com foco em oferecer atendimentos de urgência e emergência nas especialidades de clínica médica e pediatria, realizando em torno de 8.740 atendimentos por mês.



UPA 24H BOTAFOGO/RJ

Realizou a gestão da unidade de junho de 2018 até março de 2020, composta por uma equipe multidisciplinar com profissionais especializados na área de saúde com foco em oferecer atendimentos de urgência e emergência nas especialidades de clínica médica e pediatria, realizando em torno de 9.400 atendimentos por mês.



UPA 24H DUQUE DE CAXIAS I/RJ

Realizou a gestão da unidade desde maio de 2018, composta por uma equipe multidisciplinar com profissionais especializados na área da saúde com foco em oferecer atendimento de urgência e emergência nas especialidades de clínica médica e pediatria, realizando em torno de 8.720 atendimentos por mês.



UPA 24H DUQUE DE CAXIAS II/RJ

Realizou a gestão da unidade desde março de 2020, composta por uma equipe multidisciplinar com profissionais especializados na área da saúde com foco em oferecer atendimento de urgência e emergência nas especialidades de clínica médica e pediatria, realizando em torno de 8.000 atendimentos por mês.



UPA 24H MAGÉ/RJ

Gestão da unidade desde março de 2020, composta por uma equipe multidisciplinar com profissionais especializados na área da saúde com foco em oferecer atendimentos de urgência e emergência nas especialidades de clínica médica e pediatria, realizando em torno de 5.700 atendimentos por mês.



UPA 24H QUEIMADOS/RJ

Gestão da unidade desde janeiro de 2020 composta por uma equipe multidisciplinar com profissionais especializados na área da saúde com foco em oferecer atendimentos de urgência e emergência nas especialidades de clínica médica e pediatria, realizando em torno de 8.000 atendimentos por mês.

Projetos Sociais

O IDAB Social foi instalado no povoado de Timbaúba, município de Cacimbinhas, em Alagoas, e desenvolve suas atividades contando com uma equipe multiprofissional (composta por terapeutas ocupacionais, psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos, fisioterapeutas, médicos pediatras e ortopedistas) visando levar as melhores práticas da assistência à comunidade carente e apoio ao cidadão.

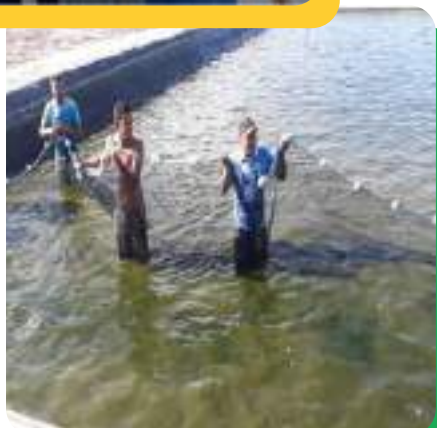
Os projetos sociais desenvolvidos pelo IDAB tem como objetivo principal a operacionalização e execução de ações e serviços sociais e de saúde em suas unidades e comunidades assistidas.

Sendo o IDAB Social localizado no sertão alagoano, o instituto tornou-se um grande apoiador das atividades direcionadas a melhoria das condições de vida do sertanejo, buscando fixar o homem no campo através da viabilização de projetos de fomento em saúde, bem estar e de geração de renda familiar.



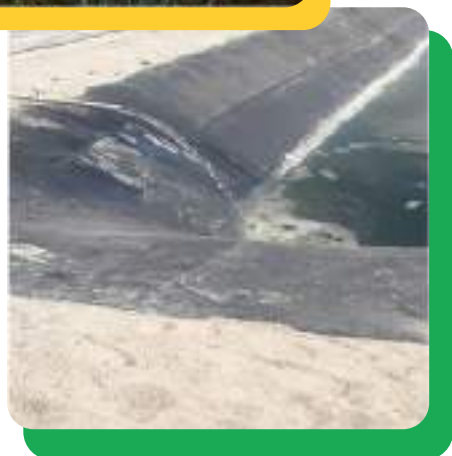
PROJETO ÁGUA DOCE - PISCIGRANJA COMUNITÁRIA

As piscigranjas são tanques de água destinados a produção de peixes que utilizam a tecnologia de captação e dessalinização da água extraída de poços por meio de bombas de sucção.



O IDAB Social tem contribuído com a construção de três tanques devidamente estruturados e garantido a manutenção destes equipamentos para a produção de peixes (tilápia) na comunidade de Timbaúba, zona rural de Cacimbinhas/AL, procurando com isso, suprir as necessidades nutricionais da população local. Esses tanques recebem manutenção permanente e a alimentação fornecida aos peixes é adequada para cada fase de seu crescimento para que atinjam o ponto de despesca em até 6 meses.

A cada despesca, são atendidas cerca de 150 famílias, com cerca de 3kg de peixe por integrante familiar. Com isso, é possível abranger cerca de 500 pessoas por despesca, que terão melhoria significativa nas condições nutricionais.

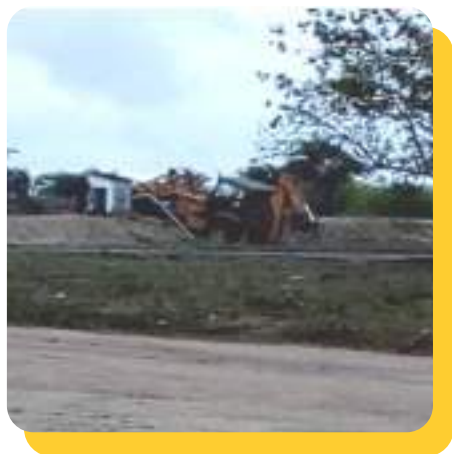


PROJETO ÁGUA PARA TODOS

Pensando em amenizar a sede de aproximadamente 600 habitantes do povoado de Timbaúba, em Cacimbinhas, estado de Alagoas, o IDAB criou o projeto Água Para Todos, que disponibiliza água potável para a comunidade após o processo de dessalinização da água salobra.

A situação de abastecimento começou a mudar com a instalação de um equipamento de dessalinização na comunidade doado pelo Programa Água Doce, do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e mantido pelo IDAB Social, que permite tornar potável 5 mil litros de água por dia.

O projeto usa a água salgada que sobra do processo para outros fins, como criação de peixes (Projeto Água Doce), irrigação de vegetais, culturas agrícolas e pastagem de caprinos e bovinos. Cerca de 80 famílias, são abastecidas semanalmente.



PROJETO TRATOR SOCIAL

O principal produto cultivado na região é a palma que serve de alimento para o rebanho bovino e caprino, além de grãos e cereais, produtos esses que apresentam facilidade adaptativa ao clima da região.



Sabendo disso, o IDAB Social reformou e modernizou um trator agrícola da marca FORD, modelo 4810, associado a implementos voltados ao manuseio da terra e colheita da produção, tais como: arador, grade niveladora, plantadeira e semeador de adubos, bateadeira de grãos, ensiladeira, tanque de água potável (capacidade de 4.000L) e carroção (capacidade de 5 toneladas).

Vale ressaltar que a comunidade local é composta por pequenos agricultores e o projeto consegue impactar 102 famílias.

PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DO LEITE



O projeto de Distribuição do Leite é uma forma de aquisição de um alimento rico em benefícios à saúde imunológica, óssea, vascular, respiratória, entre outras; sendo voltado para os segmentos populacionais vulneráveis do povoado de Timbaúba, na zona rural do município de Cacimbinhas/AL, recebendo o leite gratuitamente.



Esse projeto é fomentado pelo IDAB Social em parceria com a Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas, onde os pequenos destinam o excesso de produção de seu rebanho para o beneficiamento na cooperativa, sendo retornado à região que servirá de alimento para a população.

O projeto distribui 352 litros de leite mensalmente e beneficia cerca de 25 famílias da região.

PROJETO SAÚDE SERTANEJA (AMBULATÓRIO DIVA ALVES)



O Ambulatório Diva Alves, atua diretamente na prevenção da saúde da população local, fornecendo consultas realizadas por uma equipe multiprofissional composta por fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogos, terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas, bem como atendimentos do médicos pediatras e ortopedistas.

Os atendimentos são realizados semanalmente em parceria com a Secretaria de Saúde, para atender as necessidades da população do município e cidades circunvizinhas.

A Secretaria de Saúde é a responsável por encaminhar os pacientes para atendimento uma vez por mês, com marcação de retorno quando necessário, e com os demais profissionais da equipe, o sistema terapêutico passa a ser semanalmente.

A equipe de profissionais atuante no Ambulatório Diva Alves também realiza ações voltadas para a saúde mental da população assistida pelo projeto, nos períodos em que os moradores não podem se deslocar até o local de atendimento.

A equipe devidamente paramentada manteve as visitas domiciliares, objetivando o suporte psicológico também durante a pandemia da Covid-19o. A ação contempla cerca de 500 casas no povoado de Timbaúba, Sítio Furnas, Conjunto Maria Gonzaga, Conjunto José Reinaldo Wanderley, Cohab, Cohab nova e região do Centro da cidade de Cacimbinhas/AL.

PROJETO AMIGO DA ESCOLA

Foi firmada uma parceria com a Secretaria de Educação do município de Cacimbinhas, tendo como objetivo a capacitação e treinamento dos profissionais da Educação para auxiliarem no diagnóstico e tratamento de crianças de creches-escolas municipais com alterações relacionadas a aprendizagem, déficit de fala, audição, voz e de linguagem, bem como o encaminhamento dos professores que necessitassem de atendimento de Fonoterapia e Psicoterapia.

Com a capacitação, os professores auxiliaram na identificação de alguns alunos (na faixa etária de 3 a 12 anos) para serem avaliados pela equipe multiprofissional.

E os professores que preencheram o questionário de qualidade vocal e psíquica e apresentaram alterações vocais e psicológicas, também foram encaminhados para tratamento no IDAB Social



Ações Sociais

As unidades de saúde do IDAB realizam ações sociais pontuais destinadas aos pacientes que circulam pelas unidades, assim como para toda a população circunvizinha às unidades.

Além das campanhas de saúde, como por exemplo Janeiro Branco (Saúde Mental), Outubro Rosa (Câncer de Mama), Novembro Roxo (Prematuridade), também são desenvolvidas ações alusivas à datas festivas, como o Dia Da Criança (12 de outubro) e Natal (25 de dezembro), entre outras.



SEMANA DA ENFERMAGEM



OUTUBRO ROSA



NOVEMBRO AZUL



NOVEMBRO ROXO



EVENTOS NATALINOS





AÇÃO NATALINA NO IDAB SOCIAL

O IDAB reúne esforços e conta com a solidariedade de diversas pessoas, voluntários e empresas anualmente para promover a festa natalina do IDAB Social.

Através da realização de uma campanha solidária voltada para beneficiar as famílias do sertão de Alagoas, o IDAB se empenha na arrecadação de doativos ao longo dos meses de novembro e dezembro.

As famílias atendidas assistencialmente pelo IDAB Social são previamente cadastradas para a entrega de brinquedos, cestas básicas, kits de limpeza, além de participar da festa que conta com distribuição de pipoca, algodão doce, lanche e momento lúdico para as crianças da região que usufruem de um parque infantil construído nas instalações da unidade.

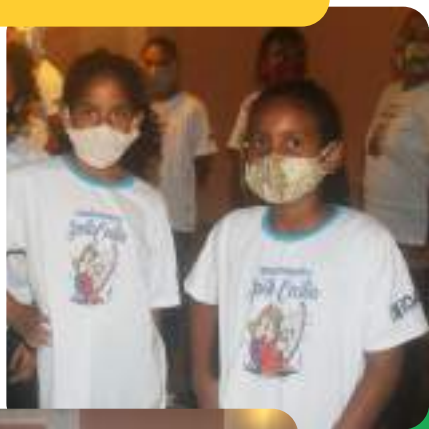
Um momento marcante da festa natalina é o espaço disponibilizado para os depoimentos dos beneficiários do IDAB Social, quando familiares aproveitam para relatar a importância dos serviços oferecidos às crianças na sede social do IDAB.

Um ponto bastante comentado pelos pais de crianças especiais é a falta de atendimento especializado na região e a importância do serviço prestado pela equipe multidisciplinar do IDAB Social para o desenvolvimento e bem estar dessas crianças.



APOIO DADO AO CORO INFANTIL SANTA CECÍLIA, DA VILA EMATER

Ciente da importância de contribuir com o desenvolvimento das crianças de comunidades carentes, sejam do interior ou da capital alagoana, o IDAB também apoia um projeto social da Vila Emater, comunidade que surgiu onde funcionava o antigo Lixão de Maceió/AL.

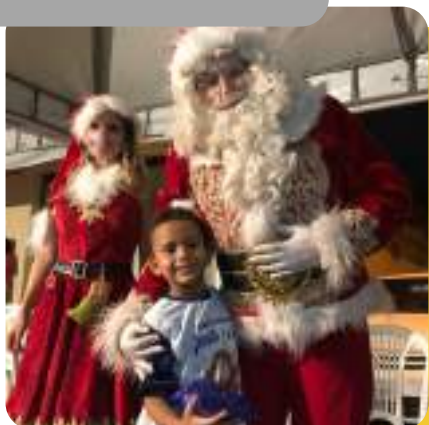


Dentre as contribuições feita pelo IDAB, podemos citar a experiência cultural ímpar proporcionada na vida de crianças que integram o Coro Infantil Santa Cecília, que existe há dez anos na Vila Emater.



Em dezembro de 2021, o IDAB levou 100 crianças ao Teatro Deodoro, palco do 8º Festival de Música FFortissimum. Segundo contou a fundadora do coro e professora de música das crianças, Karine Belo, esta foi a primeira vez que a maioria das crianças estiveram em um teatro.

Além do momento cultural, o projeto recebeu 100 camisas doadas pelo IDAB para serem utilizadas pelas crianças do coro.



O instituto também contribui com o projeto em datas significativas, como Dia das Crianças e Natal, unindo esforços para garantir a doação de brinquedos, kits de higiene e etc, tornando essas datas mais alegres.

APOIO DADO AO PROJETO RECREAR

O IDAB também apoia o Projeto Recrear, que atende crianças e adolescentes em situação de pobreza e vulnerabilidade social que residem no bairro do Ouro Preto, na cidade de Maceió/AL.

O objetivo desta iniciativa é transformar brincadeiras e recreações em um ato de acolhimento para crianças e adolescentes que convivem com a dura realidade do local onde vivem, e muitas vezes são expostas às drogas, violência externa e doméstica, abuso sexual, entre outras situações que afetam a vida desses jovens.

Com o decorrer do tempo, os interesses e objetivos do projeto se expandiram, visando utilizar além das brincadeiras outras formas de dar suporte à comunidade atendida, associando também a educação, a cultura, a saúde e a assistencialidade.

Depois de conhecer o projeto e tomar ciência dos planos de expansão das atividades desempenhadas, o IDAB firmou parceria com esta iniciativa e passou a colaborar com a manutenção do Projeto Recrear.





APOIO DADO AO MOVIMENTO ALAGOAS MAIS FORTE

O IDAB se uniu ao Movimento Alagoas Mais Forte, composto por diversos empresários alagoanos, em um esforço coletivo de arrecadação de fundos afim de adquirir equipamentos que pudessem reforçar a estrutura de saúde pública do estado de Alagoas.



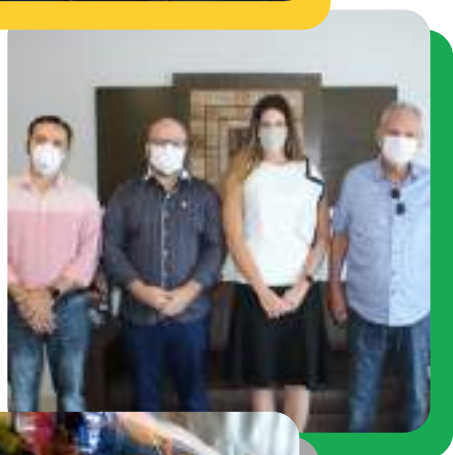
A primeira ação desse esforço conjunto foi realizada em abril de 2020 e consistiu em destinar parte da arrecadação do Movimento Alagoas Mais Forte às famílias do município de Santana do Ipanema/AL, atingidas pela enchente, que aconteceu em março do referido ano. Foram entregues 200 colchões aos desabrigados cadastrados pela Defesa Civil do município.



Nos meses seguintes, outras ações foram promovidas com o intuito de ampliar e melhorar a capacidade do Estado de Alagoas para enfrentar o aumento na demanda de leitos de UTI por conta da pandemia da Covid-19.



O IDAB participou da entrega de 20 monitores multiparâmetro com capnografia, comprados com recursos financeiros angariados pelo Movimento Alagoas Mais Forte e destinados à Secretaria de Estado de Saúde (Sesau) de Alagoas.



O instituto também participou da doação de 45 camas hospitalares, adquiridas com recursos financeiros angariados pelo Movimento Alagoas Mais Forte e destinadas a hospitais filantrópicos de Alagoas, no intuito de reforçar a precária estrutura de saúde existente no estado para o atendimento a pacientes de Covid-19.

Foram beneficiados o Hospital São Vicente de Paulo, em União dos Palmares, a Santa Casa de Misericórdia de Penedo, a Santa Casa de Misericórdia de São Miguel dos Campos e a Sede Social do IDAB, em Cacimbinhas.

Também foram entregues 10 camas hospitalares e 2 cardioversores desfibriladores, destinados a hospitais da capital alagoana. As unidades de saúde beneficiadas foram a Santa Casa de Misericórdia de Maceió, o Hospital Sanatório e o Hospital Veredas.

As ações foram finalizadas com a doação de 100 cestas básicas para o projeto Empresários do Bem, intermediado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (Sedetur), que conta com a parceria de entidades privadas para distribuir donativos às instituições de assistência social e trabalhadores de áreas mais afetadas pela pandemia em Alagoas.



Acesse nosso site

www.idabsocial.org.br

Certidões ou atestados que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação na área de atuação para qual foi requerida a qualificação, demonstrando o pleno exercício das atividades há pelo menos dois anos; (não sendo necessária a juntada de instrumentos firmados pela entidade)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a OSS **Instituto Diva Alves do Brasil**, inscrito no CNPJ **12.955.134/0001-45**, realiza a gestão e execução de ações e serviços de saúde na Unidade **Unidade Básica de Saúde Manoel Perez Bazan**, desde 22/11/2022 até a presente data.

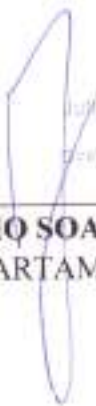
Unidade: **Unidade Básica de Saúde Manoel Perez Bazan**
CNES: 2749491

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, Miracatu/SP – CEP: 11850-000.

Contrato de Gestão: 190/2022
Vigência: 22/11/2022 a 23/11/2024

Informamos ainda que a prestação dos serviços apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Miracatu, 15 de janeiro de 2024.


JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a OSS **Instituto Diva Alves do Brasil**, inscrito no CNPJ **12.955.134/0001-45**, realiza a gestão e execução de ações e serviços de saúde na Unidade **Residência Terapêutica (RT)**, desde 22/11/2022 até a presente data.

Unidade: **Residência Terapêutica (RT)**

Endereço: Rua Antonio Martins de Castro nº 310, Jardim Miracatu, Miracatu/SP – CEP: 11850-000.

Contrato de Gestão: 190/2022

Vigência: 22/11/2022 a 23/11/2024

Informamos ainda que a prestação dos serviços apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Miracatu, 15 de janeiro de 2024.

Julio Antonio Soares Coelho
RG: 21.215.516-4
Diretor Dep. de Saúde de Miracatu

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a OSS **Instituto Diva Alves do Brasil**, inscrito no CNPJ **12.955.134/0001-45**, realiza a gestão e execução de ações e serviços de saúde na Unidade **Hospitalar de Miracatu – Pronto Atendimento**, desde 22/11/2022 até a presente data.

Unidade: **Pronto Atendimento Mioji Kayó**
CNES: 2072653

Endereço: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 77, Centro, Miracatu/SP – CEP: 11850-000

Contrato de Gestão: 190/2022
Vigência: 22/11/2022 a 23/11/2024

Informamos ainda que a prestação dos serviços apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Miracatu, 15 de janeiro de 2024.

Julio Antonio Soares Coelho
RG: 33.321.335-4
Diretor Dep. de Saúde de Miracatu

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a OSS **Instituto Diva Alves do Brasil**, inscrito no CNPJ **12.955.134/0001-45**, realiza a gestão e execução de ações e serviços de saúde na Unidade **Centro Municipal de Reabilitação Física (CEMURF)**, desde 22/11/2022 até a presente data.

Unidade: **Centro Municipal de Reabilitação Física (CEMURF)**
CNES: 6628087

Endereço: Avenida da Saudade - s/nº – Centro (em frente ao cemitério), Miracatu/SP – CEP: 11850-000.

Contrato de Gestão: 190/2022
Vigência: 22/11/2022 a 23/11/2024

Informamos ainda que a prestação dos serviços apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Miracatu, 15 de janeiro de 2024.

Julio Antonio Soares Coelho
RG: 33.935.508-4
Diretor Dist. de Saúde de Miracatu

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a OSS **Instituto Diva Alves do Brasil**, inscrito no CNPJ **12.955.134/0001-45**, realiza a gestão e execução de ações e serviços de saúde na Unidade **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)**, desde 22/11/2022 até a presente data.

Unidade: **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)**

CNES: 9470190

Endereço: Rua Joaquim Dias Ferreira s/nº, Centro, Miracatu/SP – CEP: 11850-000.

Contrato de Gestão: 190/2022

Vigência: 22/11/2022 a 23/11/2024

Informamos ainda que a prestação dos serviços apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Miracatu, 15 de janeiro de 2024.

Julio Antonio Soares Coelho
RG: 33.815.514-4
Diretor Dep. de Saúde do Miracatu

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE



INSTITUTO REGISTRAL
**DELMIRO
GOUVEIA**
Cuidando da nossa gente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica, **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL**, inscrito no CNPJ/MF nº 12.955.134/0001-45, executa ao **MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**, conforme contratos sob nº 02/2017, nº 27/2027, nº 01/2018, cujo o objeto é o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE em regime de 24 horas/dia, assegurando a assistência universal e gratuita à população na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h – Dr Ulysses Luna**, localizada na Avenida José da Costas, s/n, Bairro Novo – Delmiro Gouveia - AL, CEP: 57480-000, prestando os serviços de atendimento desde o dia **11 de janeiro de 2017 até 30 de abril de 2019**, cumprindo fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone quanto sua capacidade técnica / operacional, até a presente data.

Delmiro Gouveia - AL, 12 de junho de 2020.


PETRÚCIO JOSÉ VEIGA WANDERLEY
Secretário Municipal de Saúde
Delmiro Gouveia/AL



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTrito
Av. Cel. José de Faria, 2000 - Jd. São José, 1716, Falt. Edifício 01 do
Bairro Centro, Manguinhos - Maceió/AL, 57.027-6269
AUTENTICAÇÃO
Atestado a presente para a validade da assinatura eletrônica
120 102020 1707 - Data: 12/06/2020 - 200.234-
Petrúcio José Veiga Wanderley - 0000
Município de Delmiro Gouveia - Alagoas
Petrúcio José Veiga Wanderley - Secretário
Municipal de Saúde - Delmiro Gouveia - Alagoas
Este documento é autêntico, reconhecendo-se de forma e distribuição: 1. 100
4-000020-0000
Confira se dados de este em: www.tribunal.jus.br

CNPJ: 12.224.895/0001-27

Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia – AL, CEP: 57.480-000.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Acompanhamento de Contratos de Gestão

Superintendência de Acompanhamento de Contratos de Gestão

Coordenação de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão

À OSS Instituto Diva Alves do Brasil,

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Em resposta ao solicitado pela Organização Social de Saúde Instituto Diva Alves do Brasil ([16594715](#)), em que solicita a emissão de um Atestado de Capacidade Técnica referente à operacionalização da gestão e execução de ações e serviços de saúde prestadas na UPA Duque de Caxias II, por intermédio do Contrato de Gestão 008/2020.

Contrato de Gestão: 08/20

Unidade: Upa Caxias II- Sarapuí.

Endereço: Av. República do Paraguai S/N Vila Sarapuí, Duque de Caxias CEP 25050-100

Vigência do contrato: 27/03/2020 a 26/03/2022

Rescisão unilateral do contrato 08/2020 ocorreu em 18/11/2021

Perfil da unidade: Atendimento médico adulto e pediátrico contínuo nas 24 horas, sendo classificada como UPA classe técnica B com serviço de Odontologia

Meta quantitativa: entre 8.500 e 10.000 atendimentos médicos mensais

Mês	Nº de atendimentos médicos	Percentual alcançado	Conceito
março/2020 (27 a 31/03)			
abril/2020	5.299	62%	D
maio/2020	3.925	46%	D
junho/2020	4.311	50%	C
julho/2020	5.026	59%	C
agosto/2020	5362	63%	B
setembro/2020	5.915	69%	B
outubro/2020	6.309	74%	C
novembro/2020	6.437	75%	A
dezembro/2020	6.585	77%	A
janeiro/2021	6.473	76%	C

INSTITUTO
DIVA ALVES
DO
BRASIL-129551
34000145

Assinado de forma
digital por INSTITUTO
DIVA ALVES DO
BRASIL-1295513400014
Data: 2022.05.17
16:04:46 -03'00'

fevereiro/2021	5.397	63%	C
março/2021	7.046	82%	A
abril/2021	6.235	73%	C
maio/2021	6.737	79%	A
junho/2021	6183	72%	A
julho/2021	6.297	74%	A
agosto/2021	7.066	83%	A
setembro/2021	6.441	75%	A
outubro/2021	6.317	74%	B
novembro/2021 (01 a 18/11)	3.941	46%	A

Respeitosamente,

Fabíola Santos

Coordenadora de Acompanhamentos Fiscalização e
Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão

De ordem:

Leonardo Paraguassu

Assessor da Coordenação de Acompanhamentos, Fiscalização e
Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão

Assinado de forma
digital por INSTITUTO
INSTITUTO DIVA
ALVES DO
DIVA ALVES DO
BRASIL:129551340001
BRASIL:129551345
4000145
Dados: 2022.05.17
16:05:02 -03'00'

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Paraguassu, Fiscal**, em 02/05/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **32118056** e o código CRC **A14E9974**.

Referência: Processo nº SEI-120001/005227/2021

SEI nº 32118056

Rua México,128, - Bairro Centro, @cidade_unidade@/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

Criado por [leonardo.paraguassu](#), versão 4 por [leonardo.paraguassu](#) em 02/05/2022 16:16:58.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Acompanhamento de Contratos de Gestão

Superintendência de Acompanhamento de Contratos de Gestão

Coordenação de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão

À OSS Instituto Diva Alves do Brasil,

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Em resposta ao solicitado pela Organização Social de Saúde Instituto Diva Alves do Brasil ([16594715](#)), em que solicita a emissão de um Atestado de Capacidade Técnica referente à operacionalização da gestão e execução de ações e serviços de saúde prestadas na UPA Magé, por intermédio do Contrato de Gestão 009/2020.

Contrato de Gestão nº 009/2020

Unidade: UPA 24h Magé - Piabetá

Endereço: Rua A, S/N – Piabetá/Magé - RJ, 25908-531 – CNES 7449135

Vigência do Contrato: de 27/03/2020 a 26/03/2022

Perfil da unidade: Atendimento médico adulto e pediátrico contínuo nas 24 horas, sendo classificada como UPA classe técnica C com serviço de Odontologia.

Meta quantitativa: entre 6.375 a 7.500 atendimentos médicos mensais

Mês	Atendimentos médicos	Percentual de alcance da meta	Conceito
mar/20	N/A	%	
abr/20	2.931	45%	C
mai/20	2.907	45%	C
jun/20	2.692	43%	D
jul/20	3.222	50%	E
ago/20	3.540	55%	C
set/20	4.040	63%	D
out/20	4.505	70%	A
nov/20	4.781	75%	A
dez/20	5.608	87%	A
jan/21	5.368	84%	A
fev/21	4.041	63%	B
mar/21	4.935	77%	B
abr/21	3.812	59%	C
mai/21	3.454	54%	A
jun/21	3.533	55%	A

INSTITUTO
DIVA ALVES DO
BRASIL:129551
34000145

Assinado de forma digital
por INSTITUTO DIVA
ALVES DO
BRASIL:12955134000145
Data: 2022.05.17
15:37:46 -03'00'

jul/21	3.901	61%	A
ago/21	4.503	70%	A
set/21	4.251	66%	A
out/21	4.137	64%	A
nov/21	5.567	87%	A
dez/21	7.271	114%	B
jan/22	6.414	100%	A
fev/22	3.187	50%	A
mar/22	3.973	62%	B

Respeitosamente,

Fabíola Santos

Coordenadora de Acompanhamentos Fiscalização e
Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão

De ordem:

Leonardo Paraguassu

Assessor da Coordenação de Acompanhamentos, Fiscalização e
Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão

INSTITUTO
DIVA ALVES DO
BRASIL:129551
34000145
Assinado de forma
digital por INSTITUTO
DIVA ALVES DO
BRASIL:129551340001
45
Dados: 2022.05.17
15:57:59 -03'00'

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Paraguassu, Fiscal**, em 02/05/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **32152865** e o código CRC **06204500**.

Referência: Processo nº SEI-120001/005227/2021

SEI nº 32152865

Rua México,128, - Bairro Centro, @cidade_unidade@/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

Criado por [leonardo.paraguassu](#), versão 2 por [leonardo.paraguassu](#) em 02/05/2022 17:13:47.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Acompanhamento de Contratos de Gestão

Superintendência de Acompanhamento de Contratos de Gestão

Coordenação de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão

À OSS Instituto Diva Alves do Brasil,

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Em resposta ao solicitado pela Organização Social de Saúde Instituto Diva Alves do Brasil ([16594715](#)), em que solicita a emissão de um Atestado de Capacidade Técnica referente à operacionalização da gestão e execução de ações e serviços de saúde prestadas na UPA Queimados, por intermédio do Contrato de Gestão 012/2020.

Contrato de Gestão: 012/2020

Unidade: UPA Queimados

Endereço: Rua Mário Ferreira dos Reis, 218- Nossa Senhora da Glória- CEP 26311-020

Vigência do contrato: 19/08/2020 a 18/08/2021

1º termo aditivo prorrogou a vigência por 6 meses a contar do dia 19/08/21 a 19/02/22

Perfil da unidade: Atendimento médico adulto e pediátrico contínuo nas 24 horas, sendo classificada como UPA classe técnica C com serviço de Odontologia

Meta quantitativa: entre 6.375 e 7.500 atendimentos médicos mensais

Mês	Atendimentos médicos	Percentual de alcance da meta	Conceito
ago/20	5.717	76%	D
set/20	6.403	85%	D
out/20	6.872	91%	D
nov/20	7.038	93%	B
dez/20	7.984	100%	E
jan/21	7.006	100%	A
fev/21	6.209	82%	E
mar/21	6.660	100%	E
abr/21	6.089	81%	E
mai/21	6.541	100%	E

Assinado de forma digital
por INSTITUTO DIVA ALVES
DOI
BRASIL:12955134000145
Dados: 2022.05.17
15:58:25 -03'00'

jun/21	5.938	79%	E
jul/21	6.407	100%	D
ago/21	6.908	100%	A
set/21	6.111	95%	C
out/21	5.915	93%	C
nov/21	7.698	102%	C
dez/21	10.546	140%	C
jan/22	8.724	116%	B
fev/22	3.570	78%	D

Respeitosamente,

Fabíola Santos

Coordenadora de Acompanhamentos Fiscalização e
Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão

De ordem:

Leonardo Paraguassu

Assessor da Coordenação de Acompanhamentos, Fiscalização e
Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão

INSTITUTO
DIVA ALVES DO
BRASIL:1295513
4000145

Assinado de forma digital
por INSTITUTO DIVA
ALVES DO
BRASIL:12955134000145
Data: 2022.05.17
15:58:40 -03'00'

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Paraguassu, Fiscal**, em 02/05/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **32111623** e o código CRC **5527E7FE**.

Referência: Processo nº SEI-120001/005227/2021

SEI nº 32111623

Rua México,128, - Bairro Centro, @cidade_unidade@/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

Criado por [leonardo.paraguassu](#), versão 4 por [leonardo.paraguassu](#) em 02/05/2022 16:15:08.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica, **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL**, inscrito no CNPJ/MF nº 12.955.134/0001-45, executou ao **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, conforme contrato 000113/2018, a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, assegurando assistência universal e gratuita em regime de 24h/dia na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h – Dra. Helenilda Veloso Pimentel Canales, localizada Rua Comerciante Luiz França Neto, Sonho Verde, Palmeira dos Índios/AL, prestando os serviços de atendimento desde o dia **28 de junho de 2018 até 03 de dezembro de 2019**.

Tendo como CNES, o número: 7481624.

Através dos contratos de gestão:

- 1) Contrato de Gestão n. 113/2018 - prazo de 12 meses - assinado em 28/06/2018;
- 2) Contrato de Gestão n. 113/2018 - prazo de 6 meses - assinado em 28/06/2019 até 03/12/2019.

Cumprindo fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone quanto sua capacidade técnica / operacional, até a presente data.

Palmeira dos Índios/AL, 12 de junho de 2020.


Diogenes Costa
Secretário Municipal de Saúde
Palmeira dos Índios/AL



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cel. Góes Filho, 2000 - Jd. São 1716, S/B. - Garagem 21 de
Cruzeiro das Doze, Maceió/AL - CEP: 57070-000
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia eletrônica e sua validade com o original
13042023 17:20 Doc. 3343334-1
Maceió, 12 de junho de 2020. Notário
Rafaela Wagner Vasconcelos Felício, Substituta
O Notário Público Brasileiro Fábio Moreira - Substituto

Profa. Jussilene Farias de Aguiar
Sem Digital de Autenticação ou reconhecimento de firma a distribuição é anulada
A autenticar a cópia
Confira no endereço do site: www.al.gov.br

SEDE ADMINISTRATIVA

Praça da Independência, nº 34, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-010 – Fone: (82) 3421-2309



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Acompanhamento de Contratos de Gestão

Superintendência de Acompanhamento de Contratos de Gestão

Of.SES/SUPACG SEI Nº323

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2021

AO INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL

Rua do Passeio, no 38, Torre 2, 15o andar, Centro.

Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.031-120.

Tel/fax: (21) 2184-614

Assunto: Ofício IDAB nº 35/2021 - Atestado de Capacidade Técnica

A Superintendência de Acompanhamento dos Contratos de Gestão, a qual são subordinadas as Comissões de Acompanhamento e Fiscalização (CAFs), no pleno uso das especificações estabelecidas nas normas vigentes, na Lei Estadual nº 6.043/2011, como também, no Decreto Estadual nº 43.261/2011, vimos por artifício deste **dar ciência** a esta Organização Social de Saúde, atendendo a petição inicial, qual seja, o Ofício IDAB nº 35/20213 que, impetrou pela emissão de Atestados de Capacidade Técnica, em decorrência dos contratos de gestão nº013/2018, 014/2018, 15/2018 e 16/2018,, instrumentos celebrados para operacionalizar a gestão e executar ações de saúde na Unidades de Pronto Atendimento 24hrs - UPAs: Botafogo, Caxias I, Copacabana e Jacarepaguá.

Nesse sentido, a SUPACG procedeu com a formalização de Declarações, conforme descrição a seguir:

- Declaração SES/SUPACG (20641928) - UPA Botafogo;
- Declaração SES/SUPACG (20644126) - UPA Copacabana;
- Declaração SES/SUPACG (20644624) - UPA Jacarepagua;
- Declaração SES/SUPACG (20644150) - UPA Caxias I.

Pelo exibido, remete-se o presente expediente, em resposta, para ciência.

Atenciosamente,

INSTITUTO DIVA
ALVES DO
BRASIL:1295513
4000145

Assinado de forma
digital por INSTITUTO
DIVA ALVES DO
BRASIL:1295513400014
Dados: 2021.09.10
14:51:35 -03'00'

MONICA MARIA CAVALCANTE
Superintendente de Acompanhamento dos Contratos de Gestão
Identidade Funcional nº5036019-1



Documento assinado eletronicamente por **Monica Maria Cavalcante, Superintendente**, em 12/08/2021, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **20876931** e o código CRC **07B3FA73**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-120001/005226/2021

SEI nº 20876931

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Acompanhamento de Contratos de Gestão

Superintendência de Acompanhamento de Contratos de Gestão

DECLARAÇÃO

(ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA)

A Superintendência de Acompanhamento dos Contratos de Gestão, por artificio do presente expediente, **DECLARA** que a Organização Social de Saúde Instituto Diva Alves do Brasil, o IDAB, efetuou a operacionalização de gestão e execução de serviços da saúde na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA Botafogo, por intermédio do Contrato de Gestão nº 014/2018.

- **Número do Contrato de Gestão formalizado com a Organização Social de Saúde:**
Contrato de Gestão nº 014/2018

- **Unidade de Saúde gerida:** Unidade de Pronto Atendimento 24hrs - UPA Botafogo

- **Endereço da Unidade de Saúde:** Botafogo - R. São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22260-000

- **Vigência Contratual:** 1 (um) ano, a contar da celebração

- **Perfil de atendimento da unidade de saúde:** Perfil Mista

- **Dados de produção realizada no periodo, contendo a meta contratual e a média mensal proporcional realizada:** 8962

A unidade de saúde objeto do supracitado Contrato de Gestão possui capacidade de operacionalização de leitos distribuídos da seguinte forma, de acordo com o Termo de Referência, a saber:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H:

As UPAs 24hrs são unidades de saúde que prestam serviços 24hrs por dia, em todos os dias do ano, com obrigação de acolher e atender a todos os usuarios que buscarem assistência . Trata-se de componentes pré-hospitalares fixos da Rede de Atenção às Urgências e se caracterizam como estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária entre as unidades Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar.

Na condição de serviço público, as UPAS 24hrs deste termo de referência estão vinculadas tecnicamente á SES/RJ, por meio da Subsecretaria de Atenção á Saúde.

Os serviços de saúde deverão ser prestados nestas Unidades nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS especialmente o disposto na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Portaria GM /MS nº 1.631 de 01 de outubro de 2015, Portaria nº 010 de janeiro de 2017 e legislação aplicavel, com observância dos seguintes principios:

a. Universalidade de acesso aos serviços de saúde

b. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

c. Fornecimento gratuito de medicamentos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;

- d. Igualdade da assistência á saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie.
e. Direito de informação sobre sua saúde às pessoas assistidas;
f. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
g. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz

A capacidade instalada hospitalar da UPA Botafogo está distribuída da seguinte forma:

Descrição da UPA 24hrs - Perfil Mista

ATIVIDADE	QUANTIDADES/DESCRIÇÃO (Variações devidas às diferenças físicas existentes entre as Unidades)
Acolhimento	01 guichê
Registro	02 guichês
Sala de Espera	Adulto / Criança
Classificação de Risco Adulto e Pediátrico	01 a 02
Consultório Médico	05 a 07
Consultório Odontológico	01 (nas unidades em que houver atendimento)
Sala Amarela Pediatria	03 a 04 leitos, com poltrona para acompanhante
Sala Amarela Adulto	10 a 12 leitos, com poltrona para acompanhante
Sala de Observação Individual	0 a 02 salas (com 1 leito e banheiro privativo em cada)
Sala Vermelha	02 a 05 leitos
Sala de Procedimentos	1
Sala de Hipodernia	1 com 08 a 14 cadeiras/poltronas
Sala de Sutura	1
Sala da Assistência Social	1
Área de Farmácia	1
Refeitório	1
Área Administrativa	1
Sala de Repouso da Equipe	01 e 02
Vestiários para funcionários com Banheiros	Masculino e Feminino
Banheiros para usuarios	Masculino, feminino e para portadores de necessidades especiais
Morgue	1
Area de Almoxarifado	1
Area de Rouparia	1
Sala de Descontaminação	1
Sala de Raio X	1
Area da Central de Gases Medicinais	1
Depósito de Material de Limpeza (DML)	1 a 4
Depósito de Roupas Sujas	1
Depósito de Resíduos (lixo infectante)	1

RECURSOS HUMANOS

A equipe de profissionais UPA 24h, por plantão de 24h, deverá ser minimamente dimensionada, para respeitar a legislação, preceitos éticos e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional, de forma apresentar o quantitativo mínimo, conforme abaixo:

Equipe Mínima

PROFISSIONAL	DIA	NOITE
Médico Socorrista	4	3
Médico Pediatra	2	2
Enfermeiro	4	3
Técnico de Enfermagem	8	7
Farmacêutico	1	1
Auxiliar de Limpeza	3	2
Encarregado de Limpeza	1 diarista	
Porteiros/Vigilantes	3	2
Auxiliar Administrativo	4	4
Técnico de Raio X	1	1
Assistente Social	1 diarista (rotina)	
Nutricionista	1 diarista (rotina)	
Maqueiro	2	1
Coordenador Médico - Diretor Técnico	1	
Coordenador de Enfermagem	1	
Coordenador Administrativo	1	

QUANTO AO ATINGIMENTO DE METAS COM BASE NOS RELATÓRIOS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO:

BOTAFOGO	Nº Contrato	Vigência	Perfil	Meta
	014/2018	(26/06/2018 a 25/03/2020)	Mista	7.250 a 8.910
	IDAB			
Endereço: R. São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22260-000				
MESES	ATENDIMENTOS	CONCEITO		
mar/20	6691	B		
fev/20	8648	B		
jan/20	10028	A		
dez/19	9789	A		
nov/19	9960	B		
out/19	10353	B		
set/19	8732	A		
ago/19	8345	B		
jul/19	8517	B		
jun/19	10093	C		
mai/19	12614	C		
abr/19	12005	B		
mar/19	10257	B		
fev/19	7730	B		
jan/19	8883	C		
dez/18	7861	B		
nov/18	8047	B		
out/18	7651	B		
set/18	7277	B		
ago/18	7251	B		
jul/18	7470	B		
TOTAL	188202			
MÉDIA	8962			

O Contrato de Gestão nº 014/2018 teve vigência inicial de 01 (um) ano, a contar da sua respectiva celebração, sendo prorrogado, através do Segundo Termo Aditivo, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 02/01/2020 a 01/07/2020.

Rio de Janeiro, 10 agosto de 2021

INSTITUTO DIVA
ALVES DO
BRASIL:12955134
000145

Assinado de forma digital
por INSTITUTO DIVA
ALVES DO
BRASIL:12955134000145
Dados: 2021.09.10
14:52:05 -03'00'

MONICA MARIA CAVALCANTE
Superintendente de Acompanhamento dos Contratos de Gestão
Identidade Funcional nº5036019-1



Documento assinado eletronicamente por **Monica Maria Cavalcante, Superintendente**, em 10/08/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **20641928** e o código CRC **48EBE0D5**.

Referência: Processo nº SEI-120001/005226/2021

SEI nº 20641928

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

Criado por [matheus.ferreira](#), versão 33 por [monica.cavalcante](#) em 10/08/2021 16:37:15.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Acompanhamento de Contratos de Gestão

DECLARAÇÃO

(ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA)

A Superintendência de Acompanhamento dos Contratos de Gestão, por artifício do presente expediente, **DECLARA** que a Organização Social de Saúde Instituto Diva Alves do Brasil, o IDAB, efetuou a operacionalização de gestão e execução de serviços da saúde na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA Copabana, por intermédio do Contrato de Gestão nº 015/2018.

- **Número do Contrato de Gestão formalizado com a Organização Social de Saúde:** Contrato de Gestão nº 015/2018
- **Unidade de Saúde gerida:** Unidade de Pronto Atendimento 24hrs - UPA Copacabana
- **Endereço da Unidade de Saúde:** Rua Siqueira Campos. nº 129 - Copacabana, Rio de Janeiro, CEP 22031-071
- **Vigência Contratual:** 1 (um) ano, a contar de sua respectiva celebração
- **Perfil de atendimento da unidade de saúde:** Perfil Mista
- **Dados de produção realizada no período, contendo a meta contratual e a média mensal proporcional realizada:** 8268

A unidade de saúde objeto do supracitado Contrato de Gestão possui capacidade de operacionalização de leitos distribuídos da seguinte forma, de acordo com o Termo de Referência, a saber:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H:

As UPAs 24hrs são unidades de saúde que prestam serviços 24hrs por dia, em todos os dias do ano, com obrigação de acolher e atender a todos os usuarios que buscarem assistência . Trata-se de componentes pré-hospitalares fixos da Rede de Atenção às Urgências e se caracterizam como estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária entre as unidades Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar.

Na condição de serviço público, as UPAS 24hrs deste termo de referência estão vinculadas tecnicamente à SES/RJ, por meio da Subsecretaria de Atenção à Saúde.

Os serviços de saúde deverão ser prestados nestas Unidades nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS especialmente o disposto na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Portaria GM /MS nº 1.631 de 01 de outubro de 2015, Portaria nº 010 de janeiro de 2017 e legislação aplicável, com observância dos seguintes princípios:

- a. Universalidade de acesso aos serviços de saúde
- b. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- c. Fornecimento gratuito de medicamentos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;
- d. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie.
- e. Direito de informação sobre sua saúde às pessoas assistidas;

f. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

g. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz

A capacidade instalada hospitalar da UPA Copacabana está distribuída da seguinte forma:

Descrição da UPA 24hrs - Perfil Mista

ATIVIDADE	QUANTIDADES/DESCRIÇÃO (Variações devidas às diferenças físicas existentes entre as Unidades)
Acolhimento	01 guichê
Registro	02 guichês
Sala de Espera	Adulto / Criança
Classificação de Risco Adulto e Pediátrico	01 a 02
Consultório Médico	05 a 07
Consultório Odontológico	01 (nas unidades em que houver atendimento)
Sala Amarela Pediatria	03 a 04 leitos, com poltrona para acompanhante
Sala Amarela Adulto	10 a 12 leitos, com poltrona para acompanhante
Sala de Observação Individual	0 a 02 salas (com 1 leito e banheiro privativo em cada)
Sala Vermelha	02 a 05 leitos
Sala de Procedimentos	1
Sala de Hipodernia	1 com 08 a 14 cadeiras/poltronas
Sala de Sutura	1
Sala da Assistência Social	1
Área de Farmácia	1
Refeitório	1
Área Administrativa	1
Sala de Repouso da Equipe	01 e 02
Vestiários para funcionários com Banheiros	Masculino e Feminino
Banheiros para usuários	Masculino, feminino e para portadores de necessidades especiais
Morgue	1
Área de Almoxarifado	1
Área de Rouparia	1
Sala de Descontaminação	1
Sala de Raio X	1
Área da Central de Gases Medicinais	1
Depósito de Material de Limpeza (DML)	1 a 4
Depósito de Roupas Sujas	1
Depósito de Resíduos (lixo infectante)	1

RECURSOS HUMANOS

A equipe de profissionais UPA 24h, por plantão de 24h, deverá ser minimamente dimensionada, para respeitar a legislação, preceitos éticos e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional, de forma apresentar o quantitativo mínimo, conforme abaixo:

Equipe Mínima

PROFISSIONAL	DIA	NOITE
Médico Socorrista	4	3
Médico Pediatra	2	2
Enfermeiro	4	3
Técnico de Enfermagem	8	7
Farmacêutico	1	1
Auxiliar de Limpeza	3	2
Encarregado de Limpeza	1 diarista	
Porteiros/Vigilantes	3	2
Auxiliar Administrativo	4	4
Técnico de Raio X	1	1
Assistente Social	1 diarista (rotina)	
Nutricionista	1 diarista (rotina)	
Maqueiro	2	1
Coordenador Médico - Diretor Técnico	1	
Coordenador de Enfermagem	1	
Coordenador Administrativo	1	

QUANTO AO ATINGIMENTO DE METAS COM BASE NA EXPERIÊNCIA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO:

COPACABANA	Nº Contrato	Vigência	Perfil	Meta
	015/2018	(2/07/2018 a 26/03/2020)	Mista	6.318 a 7.722
	IDAB			
		Endereço: Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22031-071		
MESES	ATENDIMENTOS	CONCEITO		
mar/20	6629	B		
fev/20	8346	C		
jan/20	9612	B		
dez/19	9302	B		
nov/19	8482	B		
out/19	8210	C		
set/19	7622	C		
ago/19	7373	C		
jul/19	7953	C		
jun/19	8471	C		
mai/19	9977	C		
abr/19	10754	B		
mar/19	9514	B		
fev/19	7461	B		
jan/19	9225	B		
dez/18	7603	B		
nov/18	7301	C		
out/18	7770	B		
set/18	7141	B		
ago/18	7006	A		
jul/18	7871	B		
TOTAL	173623			

MÉDIA

8268

O Contrato de Gestão nº 015/2018 teve vigência inicial de 01 (um) ano, a contar da sua respectiva celebração, sendo prorrogado, através do Segundo Termo Aditivo, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 02/01/2020 a 01/07/2020.

Rio de Janeiro, 10 agosto de 2021

INSTITUTO DIVA
ALVES DO
BRASIL:129551340
00145

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DIVA ALVES DO
BRASIL:12955134000145
Dados: 2021.09.10 14:52:53
+03'00'

MONICA MARIA CAVALCANTE
Superintendente de Acompanhamento dos Contratos de Gestão
Identidade Funcional nº5036019-1



Documento assinado eletronicamente por **Monica Maria Cavalcante, Superintendente**, em 10/08/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **20644126** e o código CRC **EB2C59DE**.

Referência: Processo nº SEI-120001/005226/2021

SEI nº 20644126

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

Criado por [matheus.ferreira](#), versão 11 por [monica.cavalcante](#) em 10/08/2021 16:43:07.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Acompanhamento de Contratos de Gestão

DECLARAÇÃO

(ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA)

A Superintendência de Acompanhamento dos Contratos de Gestão, por artifício do presente expediente, **DECLARA** que a Organização Social de Saúde Instituto Diva Alves do Brasil, o IDAB, efetuou a operacionalização de gestão e execução de serviços da saúde na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA Jacarepagua, por intermédio do Contrato de Gestão nº 016/2018.

- **Número do Contrato de Gestão formalizado com a Organização Social de Saúde:** Contrato de Gestão nº 016/2018
- **Unidade de Saúde gerida:** Unidade de Pronto Atendimento 24hrs - UPA Jacarepagua
- **Endereço da Unidade de Saúde:** Jacarepagua - R. André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22730-522
- **Vigência Contratual:** 1 (um) ano, a contar de sua respectiva celebração
- **Perfil de atendimento da unidade de saúde:** Perfil Mista
- **Dados de produção realizada no período, contendo a meta contratual e a média mensal proporcional realizada:** 9305

A unidade de saúde objeto do supracitado Contrato de Gestão possui capacidade de operacionalização de leitos distribuídos da seguinte forma, de acordo com o Termo de Referência, a saber:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H:

As UPAs 24hrs são unidades de saúde que prestam serviços 24hrs por dia, em todos os dias do ano, com obrigação de acolher e atender a todos os usuarios que buscarem assistência . Trata-se de componentes pré-hospitalares fixos da Rede de Atenção às Urgências e se caracterizam como estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária entre as unidades Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar.

Na condição de serviço público, as UPAS 24hrs deste termo de referência estão vinculadas tecnicamente à SES/RJ, por meio da Subsecretaria de Atenção à Saúde.

Os serviços de saúde deverão ser prestados nestas Unidades nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS especialmente o disposto na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Portaria GM /MS nº 1.631 de 01 de outubro de 2015, Portaria nº 010 de janeiro de 2017 e legislação aplicável, com observância dos seguintes princípios:

- a. Universalidade de acesso aos serviços de saúde
- b. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- c. Fornecimento gratuito de medicamentos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;
- d. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie.
- e. Direito de informação sobre sua saúde às pessoas assistidas;

f. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

g. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz

A capacidade instalada hospitalar da UPA Copacabana está distribuída da seguinte forma:

Descrição da UPA 24hrs - Perfil Mista

ATIVIDADE	QUANTIDADES/DESCRIÇÃO (Variações devidas às diferenças físicas existentes entre as Unidades)
Acolhimento	01 guichê
Registro	02 guichês
Sala de Espera	Adulto / Criança
Classificação de Risco Adulto e Pediátrico	01 a 02
Consultório Médico	05 a 07
Consultório Odontológico	01 (nas unidades em que houver atendimento)
Sala Amarela Pediatria	03 a 04 leitos, com poltrona para acompanhante
Sala Amarela Adulto	10 a 12 leitos, com poltrona para acompanhante
Sala de Observação Individual	0 a 02 salas (com 1 leito e banheiro privativo em cada)
Sala Vermelha	02 a 05 leitos
Sala de Procedimentos	1
Sala de Hipodernia	1 com 08 a 14 cadeiras/poltronas
Sala de Sutura	1
Sala da Assistência Social	1
Área de Farmácia	1
Refeitório	1
Área Administrativa	1
Sala de Repouso da Equipe	01 e 02
Vestiários para funcionários com Banheiros	Masculino e Feminino
Banheiros para usuários	Masculino, feminino e para portadores de necessidades especiais
Morgue	1
Área de Almoxarifado	1
Área de Rouparia	1
Sala de Descontaminação	1
Sala de Raio X	1
Área da Central de Gases Medicinais	1
Depósito de Material de Limpeza (DML)	1 a 4
Depósito de Roupas Sujas	1
Depósito de Resíduos (lixo infectante)	1

RECURSOS HUMANOS

A equipe de profissionais UPA 24h, por plantão de 24h, deverá ser minimamente dimensionada, para respeitar a legislação, preceitos éticos e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional, de forma apresentar o quantitativo mínimo, conforme abaixo:

Equipe Mínima

PROFISSIONAL	DIA	NOITE

Médico Socorrista	4	3
Médico Pediatra	2	2
Enfermeiro	4	3
Técnico de Enfermagem	8	7
Farmacêutico	1	1
Auxiliar de Limpeza	3	2
Encarregado de Limpeza	1 diarista	
Porteiros/Vigilantes	3	2
Auxiliar Administrativo	4	4
Técnico de Raio X	1	1
Assistente Social	1 diarista (rotina)	
Nutricionista	1 diarista (rotina)	
Maqueiro	2	1
Coordenador Médico - Diretor Técnico	1	
Coordenador de Enfermagem	1	
Coordenador Administrativo	1	

QUANTO AO ATINGIMENTO DE METAS COM BASE NA EXPERIÊNCIA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO:

JACAREPAGUÁ	Nº Contrato	Vigência	Perfil	Meta
	016/2018	(26/06/2018 a 15/04/2020)	Mista	8.127 a 9.933
	IDAB			
Endereço: Rua André Rocha, 20 - Taquara, Rio de Janeiro - RJ				
MESES	ATENDIMENTOS	CONCEITO		
abr/20	1560	C		
mar/20	6752	B		
fev/20	7649	B		
jan/20	8527	B		
dez/19	8564	B		
nov/19	8912	B		
out/19	9189	B		
set/19	8462	B		
ago/19	8096	B		
jul/19	8212	B		
jun/19	10349	C		
mai/19	11790	A		
abr/19	12325	B		
mar/19	11294	B		
fev/19	8713	B		
jan/19	9717	B		
dez/18	9559	B		
nov/18	10729	B		
out/18	9590	A		
set/18	9102	A		
ago/18	8897	A		
jul/18	8975	B		
TOTAL	195403			
MÉDIA	9305			

O Contrato de Gestão nº 016/2018 teve vigência inicial de 01 (um) ano, a contar da sua respectiva celebração, sendo prorrogado, através do Segundo Termo Aditivo, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 02/01/2020 a 01/07/2020.

Rio de Janeiro, 10 agosto de 2021

INSTITUTO DIVA
ALVES DO
BRASIL:129551340001
45

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DIVA ALVES DO
BRASIL:12955134000145
Data: 2021.08.10 14:53:24
+03'00'

MONICA MARIA CAVALCANTE
Superintendente de Acompanhamento dos Contratos de Gestão
Identidade Funcional nº5036019-1



Documento assinado eletronicamente por **Monica Maria Cavalcante, Superintendente**, em 10/08/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **20644624** e o código CRC **F71D044B**.

Referência: Processo nº SEI-120001/005226/2021

SEI nº 20644624

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

Criado por [matheus.ferreira](#), versão 14 por [monica.cavalcante](#) em 10/08/2021 16:44:33.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Acompanhamento de Contratos de Gestão

DECLARAÇÃO

(ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA)

A Superintendência de Acompanhamento dos Contratos de Gestão, por artificio do presente expediente, **DECLARA** que a Organização Social de Saúde Instituto Diva Alves do Brasil, o IDAB, efetuou a operacionalização de gestão e execução de serviços da saúde na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA Caxias I, por intermédio dos Contrato de Gestão nº 013/2018 e o Contrato de Gestão nº 007/2020 .

- **Número do Contrato de Gestão formalizado com a Organização Social de Saúde:** Contrato de Gestão nº 013/2018 / Contrato de Gestão nº 007/2020
- **Unidade de Saúde gerida:** UPA Caxias I
- **Endereço da Unidade de Saúde:** Rua Joaquim Peçanha, nº 1532 - Parque Lafaiete - Duque de Caxias - RJ, CEP 25025-095
- **Vigência Contratual:** 1 (um) ano, a contar de sua respectiva celebração
- **Perfil de atendimento da unidade de saúde:** Perfil Mista
- **Dados de produção realizada no periodo, contendo a meta contratual e a média mensal proporcional realizada:** Meta: 10.625 a 12.500

A unidade de saúde objeto do supracitado Contrato de Gestão possui capacidade de operacionalização de leitos distribuídos da seguinte forma, de acordo com o Termo de Referência, a saber:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H:

As UPAs 24hrs são unidades de saúde que prestam serviços 24hrs por dia, em todos os dias do ano, com obrigação de acolher e atender a todos os usuarios que buscarem assistência . Trata-se de componentes pré-hospitalares fixos da Rede de Atenção às Urgências e se caracterizam como estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária entre as unidades Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar.

Na condição de serviço público, as UPAS 24hrs deste termo de referência estão vinculadas tecnicamente à SES/RJ, por meio da Subsecretaria de Atenção à Saúde.

Os serviços de saúde deverão ser prestados nestas Unidades nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS especialmente o disposto na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Portaria GM /MS nº 1.631 de 01 de outubro de 2015, Portaria nº 010 de janeiro de 2017 e legislação aplicável, com observância dos seguintes princípios:

- a. Universalidade de acesso aos serviços de saúde
- b. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- c. Fornecimento gratuito de medicamentos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;
- d. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie.
- e. Direito de informação sobre sua saúde às pessoas assistidas;

f. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

g. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz

A capacidade instalada hospitalar da UPA Copacabana está distribuída da seguinte forma:

Descrição da UPA 24hrs - Perfil Mista

ATIVIDADE	QUANTIDADES/DESCRIÇÃO (Variações devidas às diferenças físicas existentes entre as Unidades)
Acolhimento	01 guichê
Registro	02 guichês
Sala de Espera	Adulto / Criança
Classificação de Risco Adulto e Pediátrico	01 a 02
Consultório Médico	05 a 07
Consultório Odontológico	01 (nas unidades em que houver atendimento)
Sala Amarela Pediatria	03 a 04 leitos, com poltrona para acompanhante
Sala Amarela Adulto	10 a 12 leitos, com poltrona para acompanhante
Sala de Observação Individual	0 a 02 salas (com 1 leito e banheiro privativo em cada)
Sala Vermelha	02 a 05 leitos
Sala de Procedimentos	1
Sala de Hipodernia	1 com 08 a 14 cadeiras/poltronas
Sala de Sutura	1
Sala da Assistência Social	1
Área de Farmácia	1
Refeitório	1
Área Administrativa	1
Sala de Repouso da Equipe	01 e 02
Vestiários para funcionários com Banheiros	Masculino e Feminino
Banheiros para usuários	Masculino, feminino e para portadores de necessidades especiais
Morgue	1
Área de Almoxarifado	1
Área de Rouparia	1
Sala de Descontaminação	1
Sala de Raio X	1
Área da Central de Gases Medicinais	1
Depósito de Material de Limpeza (DML)	1 a 4
Depósito de Roupas Sujas	1
Depósito de Resíduos (lixo infectante)	1

RECURSOS HUMANOS

A equipe de profissionais UPA 24h, por plantão de 24h, deverá ser minimamente dimensionada, para respeitar a legislação, preceitos éticos e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional, de forma apresentar o quantitativo mínimo, conforme abaixo:

Equipe Mínima

PROFISSIONAL	DIA	NOITE
Médico Socorrista	4	3
Médico Pediatra	2	2
Enfermeiro	4	3
Técnico de Enfermagem	8	7
Farmacêutico	1	1
Auxiliar de Limpeza	3	2
Encarregado de Limpeza	1 diarista	
Porteiros/Vigilantes	3	2
Auxiliar Administrativo	4	4
Técnico de Raio X	1	1
Assistente Social	1 diarista (rotina)	
Nutricionista	1 diarista (rotina)	
Maqueiro	2	1
Coordenador Médico - Diretor Técnico	1	
Coordenador de Enfermagem	1	
Coordenador Administrativo	1	

QUANTO AO ATINGIMENTO DE METAS COM BASE NA EXPERIÊNCIA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO:

Contrato de Gestão nº 013/2018 (Vigência de 16/05/2018 à 30/03/2020)

MESES	ATENDIMENTOS	CONCEITO
mai/18	3450	C
jun/18	7666	C
jul/18	8925	C
ago/18	7783	C
set/18	7813	C
out/18	8357	B
nov/18	8535	C
dez/18	8901	A
MESES	ATENDIMENTOS	CONCEITO
jan/19	9771	B
fev/19	8278	C
mar/19	11279	C
abr/19	14183	B
mai/19	15016	C
jun/19	10708	B
jul/19	8630	C
ago/19	8132	A

set/19	8475	C
out/19	9557	A
nov/19	9472	A
dez/19	9470	C
MESES	ATENDIMENTOS	CONCEITO
jan/20	9373	B
fev/20	7999	A
mar/20	7554	C
Perfil: Mista		
Meta: 10.625 a 12.500		

Contrato de Gestão nº 007/2020 (Vigência de 01/04/2020 à 30/03/2022)

br/20	5534	C
mai/20	3113	C
jun/20	4340	B
jul/20	5236	C
ago/20	5476	A
set/20	6429	A
out/20	7033	C
nov/20	7449	C
dez/20	7555	A
MESES	ATENDIMENTOS	CONCEITO
jan/21	7412	A
fev/21	7217	B
mar/21	9485	A
abr/21	8017	B
mai/21	8314	C
jun/21	7277	A
jul/21	7839	C

O Contrato de Gestão nº **013/2018** esteve vigente de 16/05/2018 à 30/03/2020 e o Contrato de Gestão nº **007/2020** tem vigência de 02 anos a contar de 01/04/2020 à 30/03/2022.

Rio de Janeiro, 10 agosto de 2021

INSTITUTO
DIVA ALVES DO
BRASIL:129551
34000145

Assinado de forma
digital por INSTITUTO
DIVA ALVES DO
BRASIL:12955134000145
Dados: 2021.09.10
14:54:25 -03'00'

MONICA MARIA CAVALCANTE
Superintendente de Acompanhamento dos Contratos de Gestão
Identidade Funcional nº 5036019-1

Documento assinado eletronicamente por **Monica Maria Cavalcante, Superintendente**, em



10/08/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **20644150** e o código CRC **F6EFB1BB**.

Referência: Processo nº SEI-120001/005226/2021

SEI nº 20644150

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

Criado por [matheus.ferreira](#), versão 12 por [monica.cavalcante](#) em 10/08/2021 16:51:51.



DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que a OSS Instituto Diva Alves do Brasil, CNPJ/MF nº 12.955.134/0001-45, realiza a operacionalização da gestão e execução de ações e serviços de saúde prestadas na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h - Limoeiro, por intermédio do Contrato de Gestão nº 2021.03.01.01, desde 01/03/2021 até a presente data (20/06/2022).

Contrato de Gestão nº 2021.03.01.01.

Unidade: UPA 24h - Limoeiro

Endereço: Rua Capitão Domingos, s/nº, Limoeiro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63.010-01025908-531

CNES: 7501366

Vigência do Contrato: 01/03/2021 a 28/02/2023.

Perfil da unidade: UPA é classificada como estabelecimento de saúde de complexidade intermediária, entre as Unidades básicas de Saúde/ Saúde da Família e a Rede Hospitalar, que estão vinculadas a um grande esforço do Governo Federal em melhorar os serviços de atendimento às urgências, constituindo o componente pré-hospitalar fixo, com funcionamento 24h, balizado pela Portaria nº 104/MS, de 15 de janeiro de 2014 e Portaria/MS 10 de 03 de janeiro de 2017.

A unidade realizou, de 01/03/2021 a 31/12/2021, uma média mensal de 10.045 atendimentos de acolhimento e referente ao período de 01/01/2022 a 20/06/2022, uma média de 13.489, nos limites interpostos, de acordo com o porte da UPA - Tipo III.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de junho de 2022.

Francimões Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE

Rua José Marrocos, s/nº, Santa Tereza - Juazeiro do Norte, CE

sesau@juazeiro.ce.gov.br

www.juazeirodonorte.ce.gov.br



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS E FÉRMAS
Rua José Marrocos, s/nº, Santa Tereza - Juazeiro do Norte, CE
CEP: 63.010-010

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Rou Fe
Macio-AL, 11 de novembro de 2022 às 14:58.

Alessandro Wesley Bezerra da Silva - 2º Substituto

Enquadramento: R53, 18, Selo: R51, 24

Selo: AQA56410-62H3





DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que a OSS Instituto Diva Alves do Brasil, CNPJ/MF nº 12.955.134/0001-45, realiza a operacionalização da gestão e execução de ações e serviços de saúde prestadas no Hospital e Maternidade São Lucas, desde 01/03/2021 até a presente data (20/06/2022).

Contrato de Gestão nº 2021.03.01.02.

Unidade: Hospital e Maternidade São Lucas

Endereço: Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-545

CNES 2562499

Vigência do Contrato: de 01/03/2021 a 28/02/2023.

Perfil da unidade: tipologia de hospital geral, é classificado como estabelecimento de saúde de média e alta complexidade em Obstetrícia, Clínica Cirúrgica, Clínica Médica e Neonatologia. No desenho da rede Macro regional, o Hospital é Referência em Obstetrícia e Neonatologia.

Produção	Média Realizada
Consultas/Atendimentos em Assistência Especializada	1998
Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	4277
Procedimentos Cirúrgicos	180
Partos	260

Tabela 1 - Média mensal de produção apurada no período

Juazeiro do Norte/CE, 20 de junho de 2022.

Francimões Kolim de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE

Rua José Murrocos, s/nº, Santa Tereza - Juazeiro do Norte, CE

sesau@juazeiro.ce.gov.br

www.juazeirodonorte.ce.gov.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou, Fe
Maceió-AL, 10 de novembro de 2022 às 14:58

Alessandro Wesley Bezerra da Silva - 2º Substituto

Enquadramento: R\$3.18, Selo: R\$1.24

Selo: AQ068451-12VM (Municipal) - recibo de entrega de documento



Documentos comprobatórios de que a entidade possui em seu quadro de pessoal profissionais com formação específica para gestão de atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência na área de atuação para a qual foi requerida a qualificação, de acordo com a Resolução específica editada pela Secretaria para atendimento ao parágrafo único do art.3º do Decreto 30.780 de 2 de junho de 2009 (incluído pelo Decreto nº 48.763 de 16 de abril de 2021)

DELTON DE ARAUJO MONTEIRO

CURRICULUM VITAE

Maceió, Novembro de 2019.

1. Informações Pessoais

Nome: Delton de Araujo Monteiro

Data de Nascimento: 14/03/1963.

Naturalidade: Maceió/AL

Endereço: Rua Antonio Cansação, 1045. Apto 303, Ponta Verde, Maceió/AL.

CEP: 57035 - 190

Telefone: (82) 99307-8312

RG: 515097 SSP/AL

CPF: 345.387.394-72

CRM/AL: 4273

2. Formação acadêmica

Graduação em Medicina na Universidade Federal de Alagoas, em 2002.

Título de Pós-Graduação Latu Senso em Clínica Médica, em 2004.

3. Atuação Profissional

- IDAB – Responsável técnico de 2019 até os dias atuais;
- Upa de Palmeira dos Índios, de 2014 a 2017 e de 2019 até os dias atuais, no cargo de médico generalista.
- Hospital Dr. Clodolfo Rodrigues de Melo, em Santana do Ipanema de 2010 até hoje como médico Urgencista.
- PSF Junqueiro de 2002 a 2008 e de 2013 aos dias atuais, médico da família.
- PSF em Limoeiro de Anadia, de 2009 a 2012, médico da família.

Declaro para os devidos fins que todas as afirmações acima relatadas são verdadeiras,

podendo ser comprovadas a qualquer solicitação.

DELTON DE ARAUJO MEDEIROS

Maceió, Fevereiro de 2019.



INSTITUTO
DIVA ALVES
DO

BRASIL:129551
34000145

Assinado de forma
digital por INSTITUTO
DIVA ALVES DO
BRASIL:12955134000
145
Dados: 2021.11.01
09:42:29 -03'00'



Glória Beatriz Machado da Graça Macedo

Brasileira, casada

Data de Nascimento: 21/05/1973

Endereço: Rua Gustavo Macedo Cruz nº 130 - Centro- Barbalha - CE

Telefones (88) 9.9999-0165 / E-mail: gloria.bia@hotmail.com

FORMAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO

- **Graduado em Biomédicina.** UFPE, conclusão em 1999.
- **Pós-Graduação:**
 - Especialização em Planejamento e Gestão Financ. de Políticas Públicas de Saúde- FIOCRUZ, Conclusão em 2011.
- **Cursos de aperfeiçoamento:**
 - XXXVII Curso de Extensão em Hematologia, no período de 15/03/99 à 16/06/99.
 - XX Congresso Brasileiro de Microbiologia, no período de 24/10/99 à 28/10/99.
 - Seminário Sobre a Viabilização de Recursos Para o Meio Ambiente, 2001
 - Iº Seminário Estadual de Combate às Carências Nutricionais e da Iª oficina Pernambuco Sertão Cidadão, no período de 07/08/2001 à 08/08/2001.
 - 1º Módulo da Capacitação Pedagógica para docentes do CIELA/PROFAE, no período de 29/05/2004 à 30/05/2004.
 - Oficina de Acolhimento Aos Novos Gestores Municipais do SUS Em Pernambuco, no período de 30/03/2009 à 03/04/2009.
 - 1º Fórum Macrorregional: Implementação da Rede Interstadual de Atenção à Saúde do Vale do Médio São Francisco, no período de 16/04/2009 à 17/04/2009.
 - I Seminário Regional de Implementação da Política Nacional de Educação permanente em Saúde, no período de 26 a 28 de Agosto de 2009.
 - 1º Curso de Atualização em Gestão Regionalizada de Saúde, no período de 27 a 31 de Agosto de 2012.
 - 1º Curso de implantação de Ouvidoria do SUS – “TECENDO A REDE DO SISTEMA NACIONAL DE OUVIDORIA DO SUS” em Brasília, nos dias 23 e 24 de Abril de 2013.
 - V Seminário do COSEMS- PE, período de 28 e 29 de novembro de 2013 em Gravatá.
 - I Fórum de Saúde- 2013 “Qualificação e Humanização para Fortalecimento do SUS em Araripina, 20 de Dezembro de 2013.
 - II Fórum de Prevenção de Acidentes de Motos, 28 de Janeiro de 2014.
 - II Mostra Nacional de Experiências em Gestão Estratégica e Participativa no SUS (II EXPOGEP), período de 2 e 6 de fevereiro de 2014.
 - 2º Congresso Pernambucano de Municípios – Governança Municipal: Novos Tempos, Novos Rumos em Recife, no período de 23 à 25 de Março de 2015.
 - Premiação de Destaque do município das Ações Desenvolvidas no Controle das Arboviroses e pelo desempenho no Programa Nacional de Imunização no ano 2016.

- **XXIV Congresso Brasileiro de Análises Clínicas: Ciclo de Atividades Científicas do congresso**, no período de 25/05/1997 à 29/05/1997
- **V Conferência Municipal de Saúde de Petrolina:**
 - Na qualidade de expositor, no período de 22/02/2002 à 24/02/2002.
- **Iª Conferência Municipal de Saúde de Dormentes/PE:**
 - Na qualidade de Comissão Organizadora, no período 18/02/2000 à 19/02/2000.
- **Elaboração de Planos municipais de Saúde:**
 - De Dormentes/PE em 2000.
 - De Oróco/PE em 2001
 - De Dormentes/PE em 2009
 - De Araripina/PE em 2013.
- **Elaboração de Relatório de Gestão da Saúde:**
 - De Dormentes/PE em 2009
 - De Dormentes/PE em 2010
 - De Araripina/PE em 2013
 - De Araripina/PE em 2014
 - De Araripina/PE em 2015
- **Iª Forum Municipal de Saúde de Araripina/PE:**
 - Na qualidade de Comissão Organizadora, no dia 20/12/2013.
- **Elaboração de Plano Plurianual de Saúde(PPS):**
 - De Araripina, do período de 2014 - 2017.
- **Elaboração da Programção Anual de Gestão:**
 - De Araripina, do período de 2014.
 - De Araripina, do período de 2015.
- **VIª Coferência Municipal de Saúde de Araripina:**
 - Na qualidade de Comissão Organizadora, no dia 22/07/2015
- **Segurança do Paciente de Qualidade e Serviço de Saúde:**
 - Escola Nacional de Administração Pública – Enap, de 09/08/2019 á 18/10/2019.
- **Projeto de identificação e tratamento precoce da Sepse nas Unidades de pronto atendimento (UPA 24 hs):**
 - Telessaude SES/PE,no dia 08/09/2020

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Prefeitura Municipal de Dormentes/PE**
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Período: 1999 a 2000
- **Prefeitura Municipal de Orocó/PE**
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Período: 2001 a 2002
- **Prefeitura Municipal de Orocó/PE**
Cargo: Biomédica
Período: 2001 a 2002
- **Prefeitura Municipal de Dormentes/PE**
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Período: 2002 a 2004
- **CIELA/PROFAE (Dormentes/PE)**
Cargo: Professora
Período: 2004
- **Prefeitura Municipal de Petrolina/PE**
Cargo: Biomédica do COAS
Período: 2005 a 2007
- **CIME- Clínica de Imagem Médica Dormentes/PE**
Cargo: Biomédica
Período: 2005 á 2010
- **Prefeitura Municipal de Dormentes/PE**
Cargo: Biomédica/Diretora de Hospital
Período: 2008
- **CIEG-Curso Técnico de Enfermagem (Dormentes/PE)**
Cargo: Professora
Período: 2010
- **Prefeitura Municipal de Dormentes/PE**
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Período: 01/01/2009 até 26/08/2011
- **Prefeitura Municipal de Dormentes/PE**
Cargo: Biomédica
Período: 01/09/2011 até 04/05/2012.
- **IX Regional de Saúde de Pernambuco**
Cargo: Coordenadora Regional da Atenção Básica
Período: 01/02/2012 até 30/04/2012.
- **IX Regional de Saúde de Pernambuco**
Cargo: Gerente Regional da IX GERES
Período: 01/05/2012 até 31/12/2012.
- **Prefeitura Municipal de Araripina/PE**
Cargo: Secretária Executiva de Regulação
Período: 01/02/2013 até 30/04/2013.
- **Prefeitura Municipal de Araripina/PE**
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Período: 01/05/2013 até 01/06/2015.

- **Prefeitura Municipal de Araripina/PE**
Cargo: Secretária Executiva de Regulação
Período: 01/06/2015 até 18/10/2015.
- **Prefeitura Municipal de Araripina/PE**
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Período: 19/10/2015 até 30/12/2016.
- **UECE/ PRONATEC/MEDIOTEC**
Cargo: Coordenador Local do Curso Técnico em Gerência em Saúde
Período: 01/07/2017 até o 09/04/2018.
- **Câmara de Veredores de Barbalha/ CE**
Cargo: Gerência de Pessoas
Período : 01/02/2017 até 09/04/2018.
- **UPAE Ouricuri/PE**
Cargo: Diretoria Administrativa
Período : 02/12/2019 até 29/02/2020.
- **Hospital Regional Fernando Bezerra de Ouricuri/PE**
Cargo: Diretoria Administrativa
Período : 09/04/2018 até 31/03/2021
- **Hospital Maternidade São Lucas e UPA 24hs (IDAB) de Juazeiro do Norte/CE**
Cargo: Gerente Regional Do Instituto Divas Alves do Brasil (IDAB)
Período: 05/04/2021 até o momento.

INSTITUTO
DIVA ALVES
DO
BRASIL:12955
134000145

Digitally signed by
INSTITUTO DIVA
ALVES DO
BRASIL:129551340
00145
Date: 2022.03.08
14:32:57 -03'00'

Glória Beatriz Machado da Graça Macedo

Brasileira, casada

Data de Nascimento: 21/05/1973

Endereço: Rua Gustavo Macedo Cruz nº 130 - Centro- Barbalha - CE

Telefones (88) 9.9999-0165 / E-mail: gloria.bia@hotmail.com

FORMAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO

- **Graduado em Biomédicina.** UFPE, conclusão em 1999.
- **Pós-Graduação:**
 - Especialização em Planejamento e Gestão Financ. de Políticas Públicas de Saúde- FIOCRUZ, Conclusão em 2011.
- **Cursos de aperfeiçoamento:**
 - XXXVII Curso de Extensão em Hematologia, no período de 15/03/99 à 16/06/99.
 - XX Congresso Brasileiro de Microbiologia, no período de 24/10/99 à 28/10/99.
 - Seminário Sobre a Viabilização de Recursos Para o Meio Ambiente, 2001
 - Iº Seminário Estadual de Combate às Carências Nutricionais e da Iª oficina Pernambuco Sertão Cidadão, no período de 07/08/2001 à 08/08/2001.
 - 1º Módulo da Capacitação Pedagógica para docentes do CIELA/PROFAE, no período de 29/05/2004 à 30/05/2004.
 - Oficina de Acolhimento Aos Novos Gestores Municipais do SUS Em Pernambuco, no período de 30/03/2009 à 03/04/2009.
 - 1º Fórum Macrorregional: Implementação da Rede Interstadual de Atenção à Saúde do Vale do Médio São Francisco, no período de 16/04/2009 à 17/04/2009.
 - I Seminário Regional de Implementação da Política Nacional de Educação permanente em Saúde, no período de 26 a 28 de Agosto de 2009.
 - 1º Curso de Atualização em Gestão Regionalizada de Saúde, no período de 27 a 31 de Agosto de 2012.
 - 1º Curso de implantação de Ouvidoria do SUS – “TECENDO A REDE DO SISTEMA NACIONAL DE OUVIDORIA DO SUS” em Brasília, nos dias 23 e 24 de Abril de 2013.
 - V Seminário do COSEMS- PE, período de 28 e 29 de novembro de 2013 em Gravatá.
 - I Fórum de Saúde- 2013 “Qualificação e Humanização para Fortalecimento do SUS em Araripina, 20 de Dezembro de 2013.
 - II Fórum de Prevenção de Acidentes de Motos, 28 de Janeiro de 2014.
 - II Mostra Nacional de Experiências em Gestão Estratégica e Participativa no SUS (II EXPOGEP), período de 2 e 6 de fevereiro de 2014.
 - 2º Congresso Pernambucano de Municípios – Governança Municipal: Novos Tempos, Novos Rumos em Recife, no período de 23 à 25 de Março de 2015.
 - Premiação de Destaque do município das Ações Desenvolvidas no Controle das Arboviroses e pelo desempenho no Programa Nacional de Imunização no ano 2016.

- **XXIV Congresso Brasileiro de Análises Clínicas: Ciclo de Atividades Científicas do congresso**, no período de 25/05/1997 à 29/05/1997
- **V Conferência Municipal de Saúde de Petrolina:**
 - Na qualidade de expositor, no período de 22/02/2002 à 24/02/2002.
- **Iª Conferência Municipal de Saúde de Dormentes/PE:**
 - Na qualidade de Comissão Organizadora, no período 18/02/2000 à 19/02/2000.
- **Elaboração de Planos municipais de Saúde:**
 - De Dormentes/PE em 2000.
 - De Oróco/PE em 2001
 - De Dormentes/PE em 2009
 - De Araripina/PE em 2013.
- **Elaboração de Relatório de Gestão da Saúde:**
 - De Dormentes/PE em 2009
 - De Dormentes/PE em 2010
 - De Araripina/PE em 2013
 - De Araripina/PE em 2014
 - De Araripina/PE em 2015
- **Iª Forum Municipal de Saúde de Araripina/PE:**
 - Na qualidade de Comissão Organizadora, no dia 20/12/2013.
- **Elaboração de Plano Plurianual de Saúde(PPS):**
 - De Araripina, do período de 2014 - 2017.
- **Elaboração da Programção Anual de Gestão:**
 - De Araripina, do período de 2014.
 - De Araripina, do período de 2015.
- **VIª Coferência Municipal de Saúde de Araripina:**
 - Na qualidade de Comissão Organizadora, no dia 22/07/2015
- **Segurança do Paciente de Qualidade e Serviço de Saúde:**
 - Escola Nacional de Administração Pública – Enap, de 09/08/2019 á 18/10/2019.
- **Projeto de identificação e tratamento precoce da Sepse nas Unidades de pronto atendimento (UPA 24 hs):**
 - Telessaude SES/PE,no dia 08/09/2020

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Prefeitura Municipal de Dormentes/PE**
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Período: 1999 a 2000
- **Prefeitura Municipal de Orocó/PE**
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Período: 2001 a 2002
- **Prefeitura Municipal de Orocó/PE**
Cargo: Biomédica
Período: 2001 a 2002
- **Prefeitura Municipal de Dormentes/PE**
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Período: 2002 a 2004
- **CIELA/PROFAE (Dormentes/PE)**
Cargo: Professora
Período: 2004
- **Prefeitura Municipal de Petrolina/PE**
Cargo: Biomédica do COAS
Período: 2005 a 2007
- **CIME- Clínica de Imagem Médica Dormentes/PE**
Cargo: Biomédica
Período: 2005 á 2010
- **Prefeitura Municipal de Dormentes/PE**
Cargo: Biomédica/Diretora de Hospital
Período: 2008
- **CIEG-Curso Técnico de Enfermagem (Dormentes/PE)**
Cargo: Professora
Período: 2010
- **Prefeitura Municipal de Dormentes/PE**
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Período: 01/01/2009 até 26/08/2011
- **Prefeitura Municipal de Dormentes/PE**
Cargo: Biomédica
Período: 01/09/2011 até 04/05/2012.
- **IX Regional de Saúde de Pernambuco**
Cargo: Coordenadora Regional da Atenção Básica
Período: 01/02/2012 até 30/04/2012.
- **IX Regional de Saúde de Pernambuco**
Cargo: Gerente Regional da IX GERES
Período: 01/05/2012 até 31/12/2012.
- **Prefeitura Municipal de Araripina/PE**
Cargo: Secretária Executiva de Regulação
Período: 01/02/2013 até 30/04/2013.
- **Prefeitura Municipal de Araripina/PE**
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Período: 01/05/2013 até 01/06/2015.

- **Prefeitura Municipal de Araripina/PE**
Cargo: Secretária Executiva de Regulação
Período: 01/06/2015 até 18/10/2015.
- **Prefeitura Municipal de Araripina/PE**
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Período: 19/10/2015 até 30/12/2016.
- **UECE/ PRONATEC/MEDIOTEC**
Cargo: Coordenador Local do Curso Técnico em Gerência em Saúde
Período: 01/07/2017 até o 09/04/2018.
- **Câmara de Veredores de Barbalha/ CE**
Cargo: Gerência de Pessoas
Período : 01/02/2017 até 09/04/2018.
- **UPAE Ouricuri/PE**
Cargo: Diretoria Administrativa
Período : 02/12/2019 até 29/02/2020.
- **Hospital Regional Fernando Bezerra de Ouricuri/PE**
Cargo: Diretoria Administrativa
Período : 09/04/2018 até 31/03/2021
- **Hospital Maternidade São Lucas e UPA 24hs (IDAB) de Juazeiro do Norte/CE**
Cargo: Gerente Regional Do Instituto Divas Alves do Brasil (IDAB)
Período: 05/04/2021 até o momento.

INSTITUTO
DIVA ALVES
DO
BRASIL:12955
134000145

Digitally signed by
INSTITUTO DIVA
ALVES DO
BRASIL:129551340
00145
Date: 2022.03.08
14:32:57 -03'00'

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação a quem possa interessar que a Sra. Glória Beatriz Machado da Graça Macedo, inscrita no CPF: 023.416.524-33, exerceu a função de Diretora Administrativa na Irmandade Santa Casa de Misericórdia/Hospital Regional Fernando Bezerra, no período de 09/04/2018 até 31/03/2021.

Sendo que em nossos registros nada consta que desabone sua conduta moral e profissional

Recife (PE), 07 de março de 2022.

Antonio Nascimento
Coordenador de Administração Patrimonial
Santa Casa de Misericórdia

INSTITUTO
DIVA ALVES
DO
BRASIL:1295
5134000145

Assinado de forma
digital por
INSTITUTO DIVA
ALVES DO
BRASIL:1295513400
0145
Dados: 2022.03.09
09:01:16 -03'00'

Santa Casa de Misericórdia do Recife
CNPJ (ME) 10.866.702/0001-53
Av. Cruz Cabugá, 1553 - Santa Amélia - Recife/PE
Tel/Fax: 31.3412-2000 - 31.3412-2000
www.santacasarecife.org.br



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 192730803221433288444-1
Data: 08/03/2022 16:01:30
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR59432-ZBPW;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

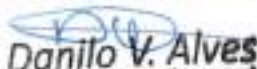


OURICURI, 4 de Março de 2020

A
Quem possa interessar

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr.(a) GLORIA BEATRIZ MACHADO DA GRACA MACEDO, portador(a) da C.T.P.S. Nº 44208 - série 00050/PE, foi nosso(a) funcionário(a) no período de 02/12/2019 a 29/02/2020, exercendo a função de DIRETOR ADMINISTRATIVO. Sendo que em nossos registros nada consta que desabone sua conduta moral e profissional.

Atenciosamente,



Danilo V. Alves
Coord. Dptº. Pessoal
Santa Casa - H.A.F.B

UPA-E

INSTITUTO
DIVA ALVES
DO
BRASIL:129551
34000145

Assinado de forma
digital por INSTITUTO
DIVA ALVES DO
BRASIL:12955134000
145
Dados: 2022.03.09
09:01:59 -03'00'

Rua Manoel Irineu de Araújo, S/N, Centro-Ouricuri, Fone-3874-4600
CNPJ: 10.869.782/0013-97.





INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Entre a empresa **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, localizado no Povoado Timbaúba - Zona Rural de Cacimbinhas - AL, CEP: 57.570-000 e Sede Administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, doravante designada **EMPREGADORA** e **GLORIA BEATRIZ MACHADO DE GRAÇA MACEDO**, inscrita no CPF: 023.416.524-33 a seguir denominado **EMPREGADO**, é celebrado o presente **CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**, que terá vigência a partir da data de início da prestação dos serviços, de acordo com as condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para as funções de **GERENTE REGIONAL** com remuneração de R\$11.500,00 por mês. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo do presente Contrato será de 45 (Quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado obedecendo ao disposto no Parágrafo único do art. 445 da CLT. Após tal prazo, continuando a prestação do serviço este contrato passar a vigorar por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho deverá respeitar os limites e condições estabelecidas no art. 58 da CLT, ficando pactuado entre as partes a autorização prévia para estabelecimento de jornada de trabalho de 40 horas semanais, ou seja, 200 horas mensais.

§ único: Fica pactuado e previamente autorizado pelas partes a formalização de banco de horas, de que trata o art. 59 § 2º, § 5º e § 6º da CLT, com a finalidade compensação de hora/jornada de trabalho excedente, respeitados os limites e prazos previstos em lei, para sua compensação, como prevê o art. 59, §2º e § 5º da CLT.

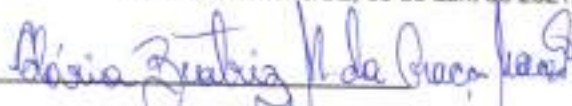
CLÁUSULA QUARTA - Opera-se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes. Rescindindo-se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização será devida. Rescindindo-se, antes do prazo, pela EMPREGADORA, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), nos termos dos artigos 479 e 480 da CLT, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº. 229, de 28 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do disposto no Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Nenhum aviso prévio será devido pela rescisão do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente em Contrato em três vias, de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas:


Celia Samfari
Departamento Pessoal

EMPREGADORA

Juazeiro do Norte/CE, 05 de abril de 2021.


EMPREGADO

Sede Administrativa
Av. da Paz, 910 - Jaraguá
Maceió - AL - CEP: 57022-050
Telefone: (82) 3025-4114



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/03/2022 15:28:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 192733003228563927653-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8fc7caac3cfa62c4b331ba7289a3261013f49fd463c70611498ea169a938f5b459adc4ad1aad174448d75fb1146e6226d34e8683df527e3555153d979bcda9cf



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





Michele de Castro Silva Protásio.

Rua Professor Vital Barbosa, 1019 – Ap. 202, Ponta Verde – Maceió – Alagoas
 Contato: 82 99374-5226 (Whatsapp)
 e-mail. micheleprotasio@idabsocial.org.br

Formação Profissional:

Superior Completo em Administração de Empresas - CESMAC
 Conclusão em 2000.
 Especialização em Recursos Humanos – Faculdade Maurício de Nassau
 Conclusão em 2014.
 Curso de Coaching – IBC – Instituto Brasileiro de Coaching
 Conclusão em 2015.
 MBA Auditoria em Sistemas de Saúde - IPOG Instituto de Pós-Graduação e Graduação
 Conclusão em 2021.

Experiências Profissionais:

Empresa: INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB

Período: 05/2019 até hoje.

Cargo: Diretor Adm. Financeiro

Atribuições do Cargo: Planejamento e controle financeiro, relacionamento com instituições financeiras para levantamento de fundos e aplicações com o objetivo de atingir a dualidade de objetivos de saldar os compromissos e minimizar os custos operacionais da empresa, respeitando o orçamento individual de cada unidade gerida. Análise orçamentária das unidades em conformidade com seus respectivos contratos de gestão e com o recurso a ser disponibilizado mensalmente. Gestão de parcerias de trabalho com prestadores de serviços e fornecedores que compõem a capacidade produtiva da empresa. Desenvolver normas, processos e procedimentos de finanças com a finalidade de gerenciar os departamentos financeiro, contábil, fiscal e de Prestação de Contas, respondendo pela organização e crescimento da empresa. Planejamento de atividades, cálculo de despesas, gerenciamento de acordos de pagamentos, controle das demandas públicas e privadas que produzam algum impacto financeiro e documental para o contrato público firmado, planejamento de estratégias de redução de custos e vantagens competitivas, criação de métodos de trabalhos e definição de investimentos a fim de manter em equilíbrio a saúde financeira e produtiva da empresa.

Empresa: GRUPO EMRESARIAL FOUR OFFICE - PROJETTO LIMA COM. E SERV. DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO EIRELLI-EPP.

Período: 03/2018 até 05/2019.

Cargo: Gerente Geral.

Atribuições do Cargo: Gestão de todas as operações das lojas do grupo com ênfase no setor Financeiro. Tratativa com os Fornecedores, Transportadoras, negociação de fretes e descontos de fábricas, geração de pedidos de compra, gerência de preços e negociações. Responsável pela criação, implantação e gestão dos fluxogramas de todos os processos e procedimentos do grupo, nos setores Financeiro e Comercial. Implantação de ações para redução de custos, indicadores e demonstrativos de controles financeiros semanais, mensais e anuais à diretoria. Autorização de compras e liberação de verbas para execução de serviços. Responsável pelos Treinamentos de capacitação dos colaboradores e pelos Sistemas informatizados e parque de máquinas. Gerenciamento de logística do setor de Pós-venda, controlando todo o trâmite da mercadoria, operacionalização de montagens, cronograma e contratação de pessoal. Definição de metas e acompanhamento de desempenho da equipe. Responsável pelas lojas, ambientação, limpeza e ações para promover parcerias e divulgação dos produtos com eventos, redes sociais e criação de network de relacionamentos e negócios.

Empresa: INTEGRAR CONSULTORIA E ASSESSORIA ORGANIZACIONAL LTDA.

Período: 04/2012 até 02/2018.

Cargo: Gerente Comercial e Consultora Organizacional.

Atribuições do Cargo: Gerenciamento e Execução de Serviços de Consultoria nas áreas: Administrativa, Financeiro e Comercial. Responsável pela implantação dos serviços de Consultoria, desempenhando atividades, tais como: Coordenação da equipe de execução, apoio Administrativo e Financeiro, definição e gerenciamento de Metas, redução de Custos, Capacitação de equipes, ministrando treinamentos para o desenvolvimento dos colaboradores envolvidos no processo, práticas de negociação, controle de receitas e despesas, tratamento de documentos e tarefas gerando fluxogramas, Tratamento de Custos, gerência de conflitos, apoio à implantação de Softwares ERP, gerenciamento de dados e apuração de informações.

Período: 06/2010 a 03/2012.

Cargo: Palestrante e Consultora Organizacional

Atribuições do Cargo: Gerenciamento e Execução de Serviços de Consultoria nas áreas: Administrativa, Financeiro e Comercial. Responsável pela implantação dos serviços de Consultoria, desempenhando atividades, tais como: Coordenação da equipe de execução, apoio Administrativo/Financeiro, definição e gerenciamento de Metas, redução de Custos, Capacitação de equipes, ministrando treinamentos para o desenvolvimento dos colaboradores envolvidos no processo, práticas de negociação, Controle de Receitas e Despesas, tratamento de documentos e tarefas gerando fluxogramas, Tratamento de Custos, gerência de conflitos, apoio à implantação de Softwares ERP, gerenciamento de dados e apuração de informações.

Empresa: INFORM SISTEMAS LTDA.

Período: 03/2000 a 04/2010.

Cargo: Gerente Comercial

Atribuições do Cargo: Responsável pelas vendas de softwares de Gestão Administrativa e Automação Comercial (desenvolvidos e de terceiros), pela abertura de novas empresas a serem representadas, Contratos de Parcerias, definição e cumprimento de metas de vendas, formação, treinamento e capacitação de equipe de vendas interna e externa, negociações gerais, gerência de conflitos, apoio ao jurídico nas questões documentais inerentes ao relacionamento com clientes, parceiros representantes e representadas, abertura de novos mercados na formação de representantes comerciais, definição e gerenciamento de metas de vendas da equipe de vendas interna e das empresas representantes comerciais, desenvolvimento da carteira de prospecção para captação de novos clientes e resgate de ex-clientes.

Período: 11/1998 a 02/2000.

Cargo: Ger. Financeiro

Atribuições do Cargo: Controle de Contas a Pagar e Contas a Receber, cobrança, Cálculo e Pagamento de Comissões a funcionários e Representantes Comerciais, Controle de Comissões a receber da representada, Controle e conferência de batidas de ponto, impostos, caixa e outras informações de funcionários para confecção da folha de pagamento.

Período: Abril a outubro de 1998.

Cargo: Estagiária no Departamento Comercial

Atribuições do Cargo: Preparação de Propostas e Contratos de venda, Gerenciamento de agendamentos de visitas técnicas e Controle da Qualidade e Satisfação do Atendimento, Controle das Ordens de Serviços realizadas pelos técnicos nos clientes.

Outras Habilidades:

- Auditoria em Sistemas de Saúde
- Consultoria Financeira;
- Consultoria Administrativa;
- Consultoria de Vendas com Treinamento, Capacitação e Formação de equipe;
- Mentoria e Coach Profissional;
- Informática (Microsoft Office, Corel Draw, Visio, Nero, ERP Microssiga, SAP, ferramentas de comunicação, intranet e extranet, Internet e outros conhecimentos gerais);

Objetivo e Resumo do Currículo:

Formada em Administração de Empresas, com experiência em consultoria nas diversas áreas: Financeiro, Comercial, RH, Planejamento Estratégico e Auditoria em Sistemas de Saúde. Trabalhei desde meus 16 anos, quando prestava serviço aula particular para o ensino Médio e Fundamental até minha primeira formação em Administração de Empresas, quando iniciei no mercado de trabalho como estagiária de uma Softhouse, na qual desenvolvi minha carreira chegando a Gerente Administrativo Financeiro e posteriormente Gerente Comercial. Apesar de estar à frente do setor Comercial, aprendi na prática sobre todas as áreas de uma organização, onde minha formação foi base essencial para desenvolver uma visão ampla de empreendimento e negócios. Na área de Consultoria com foco no Setor Financeiro e RH, colaborei para organização na definição de fluxos, redução de custos, tratamento de impostos, regimes de caixa e competência, demonstrando à alta gestão através de painéis BI - Intelligence Business a rentabilidade e liquidez de cada centro de custo das empresas.

Possuo facilidade em lidar com pessoas, com conflitos e trabalho em equipe. Exerço liderança amigável, porém firme, com objetivos e metas claros, habilidade em treinar e formar equipes engajadas. Trabalhando na área afim com persistência, trabalho e muita dedicação, busco alinhar aspirações profissionais, minhas e da equipe, aos resultados desejados pela empresa e minha trajetória fala por si, pois em cada área em que trabalhei, busquei me especializar e implantar inovações.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS
Autarquia Federal Lei n.º 4.769/65 – Decreto n.º 61.934/67
ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL
CNPJ 35.259.696/0001-50

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Instituído pela Resolução Normativa CFA nº 203

Certificamos que **MICHELE DE CASTRO SILVA PROTÁSIO**, ADMINISTRADOR, CRA-AL nº 20-00512, é o (a) Responsável Técnico (a) pela **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL**, registro PJ nº 90-00016, CNPJ nº 12.955.134/0001-45.

Eventuais reclamações sobre serviços ou produtos fornecidos pela empresa acima qualificada deverão ser encaminhadas ao Responsável Técnico ou ao Conselho Regional de Administração de Alagoas.

Maceió/AL, 03 de março de 2022.

MICHELE DE
CASTRO SILVA
PROTASIO:0199912
8400

Assinado de forma digital por
MICHELE DE CASTRO SILVA
PROTASIO:01999128400
Dados: 2022.03.11 15:32:27
-03'00'

Nome e assinatura do RT

MARCELO VITOR
REMOR:06694415974

Assinado de forma digital
por MARCELO VITOR
REMOR:06694415974
Dados: 2022.03.11
15:39:17 -03'00'

Nome e assinatura do proprietário/gerente



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-al.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/d4e96209-3ec6-4b7e-8ec0-4468e153ccc4>



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS
 Autarquia Federal Lei n.º 4.769/65 – Decreto n.º 61.934/67
ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL
 CNPJ 35.259.696/0001-50

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 0169/2022

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL**, CNPJ 12.955.134/0001-45, com endereço à TIMBAUBA, Nº s/n - zona rural - Cacimbinhas - AL - CEP: 57570-000, está devidamente registrada neste Conselho sob CRA-AL nº 90-00016 desde 30/05/2017, tendo como Responsável (is) Técnico (os):

NOME	CRA-AL Nº	CPF
MICHELE DE CASTRO SILVA PROTÁSIO	20-00512	019.991.284-00

Ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2022, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador.

Esta certidão é válida até 31/12/2022.

Maceió/AL, 03 de março de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-al.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/809c866b-1c9a-45f9-a9cb-c2b3fdb4f265>

Documentos comprobatórios de que a entidade já obteve a qualificação de Organização Social perante outros Entes Públicos.

DECRETO N. 19.531, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Qualifica a entidade Instituto Diva Alves do Brasil
como Organização Social na área da saúde.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando os termos da Lei n. 9.784, de 24 de julho de 2018 e sua alteração posterior através da lei Municipal n. 10.447, de 17 de dezembro de 2021. Que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e celebração de contratos de gestão;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 1.230/24;

DECRETA:

Art. 1º Fica a entidade Instituto Diva Alves do Brasil qualificada como Organização Social na área da saúde, nos termos do art. 2º da Lei n. 9.784, de 24 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São José dos Campos, 31 de janeiro de 2024.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Márlan Machado Guimarães
Secretário de Governança


Margarete Carlos de Silva Correia
Secretária de Saúde

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Guilherme L.M. Belini
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Assuntos Legislativos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando a Aquisição de computadores, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 42.580.139/0001-00. VALOR REGISTRADO: VALOR: R\$ 354.986,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Garanhuns, 01 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:2739EFCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022**
CONTRATO Nº 157/2022-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.580.139/0001-00. Objeto: Aquisição de computadores, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R\$ 354.986,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 01 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:F6D759CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 015/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 – SEDUC. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. Contratada: CMS PAPEIS LTDA EPP. CNPJ sob o nº. 11.429.363/0001-63. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 159.417, 00** (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias) a partir da assinatura do contrato;

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:820DC3C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar PROPOSTAS, com as devidas especificações, visando a contratação de empresa ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONJUNTOS DE MÓDULOS HABITÁVEIS com montagem e desmontagem. As informações referentes à presente convocação podem ser solicitadas através do e-mail (seduclicitacaogus@gmail.com), ou consultadas diretamente no *Termo de Referência* anexado nesta Convocação, no Portal da Transparência e no site da Prefeitura Municipal de Garanhuns, do dia **06 de setembro de 2022 ao dia 14 de setembro de 2022 (das 08h00 às 14h00).**

Os interessados devem promover as visitas técnicas *in loco* bem como a entrega das propostas dentro do prazo estipulado nesta Convocação.

Garanhuns, 06 de setembro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Garanhuns
Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:87E36164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO**

RESULTADO FINAL SOBRE O CREDENCIAMENTO PRÉVIO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC SEM FINS LUCRATIVOS, ATUANTES NO ÂMBITO DA SAÚDE
DECRETO Nº 034/2022

A Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde comunica aos interessados o resultado da análise dos documentos encaminhados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos com interesse em participar do procedimento de prévio credenciamento. Sendo declaradas aptas as seguintes entidades, por cumprimento cumulativo dos requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 034/2022:

- Instituto Diva Alves do Brasil – CNPJ: 12.955.134/0001-45;
- Hospital Infantil Palmira Sales – CNPJ: 10.241.503/0001-02.

Considerando que todas as entidades participantes do processo tiveram suas requisições deferidas pela Comissão, o período para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis, previsto em decreto, não será necessário. As entidades receberão, via e-mail institucional, o Certificado de Credenciamento, válido por 12 (doze) meses, a contar da data de sua expedição.

Garanhuns/PE, 06 de setembro de 2022

VANESSA MAGALHÃES SILVA
Matrícula: 92716
Presidente

AURILANE MÁRCIA SILVA ALVES
Matrícula: 7517
Vice-Presidente

KATIANNE QUINTINO BRASIL
Matrícula: 92620
Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1B5EA65F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021-FMS (ITEM 16)**

O **Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns**, CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10, torna pública a **Homologação**, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas

Art. 2º A progressão de que trata o art. 1º dar-se-á nas hipóteses em que o servidor concluir, com bom aproveitamento, cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, em instituições de ensino superior devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC e, ainda, em áreas relacionadas às atividades funcionais que desempenhe, nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 225, de 2012, observado o cumprimento do estágio probatório, bem como os critérios estabelecidos neste Decreto.

§ 1º Cada curso de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, para fins deste Decreto, realizado por ocupantes dos cargos de nível superior, somente será considerado para uma única progressão.

§ 2º Os cursos de que trata o § 1º, quando ministrados por instituições de ensino de exterior, dependerão de reconhecimento e validação por instituição brasileira competente.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - pós-graduação lato sensu: cursos de especialização, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas;

II - pós-graduação stricto sensu: cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado; e

III - progressão por elevação de nível de qualificação profissional ou de escolaridade: mudança de matriz respeitada a classe e referência anteriormente ocupadas condicionada à comprovação de titulação, qualificação profissional ou escolaridade exigida.

Art. 4º Para efeitos da progressão de que trata o art. 1º, o servidor estável deve apresentar requerimento, a qualquer tempo, na Área de Gestão de Pessoas da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, anexando a documentação comprobatória da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

Art. 5º Compete à Área de Gestão de Pessoas da FUNASE:

I - receber os documentos e consultas;

II - conferir a autenticidade dos documentos entregues; e

III - encaminhar os documentos recebidos para análise da Comissão Administrativa Permanente de Avaliação de Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - CAP, instituída pelo art. 24 da Lei Complementar nº 225, de 14 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Os documentos originais de cursos e títulos devem ser devolvidos ao servidor de imediato.

Art. 6º Os diplomas ou certificados de cursos devem conter as seguintes informações:

I - nome completo do servidor;

II - nome completo do curso;

III - logo e nome completo da instituição realizadora;

IV - carga horária total do curso;

V - período de realização do curso;

VI - histórico escolar; e

VII - assinatura do representante da instituição;

Parágrafo único. Serão aceitas declarações ou certidões de conclusão de curso, desde que contenham as informações citadas nos incisos do caput, ficando o servidor obrigado a apresentar, posteriormente, o diploma ou certificado dos cursos realizados.

Art. 7º Para a validação de que trata o art. 2º devem ser considerados os cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, nas modalidades presencial, semipresencial ou à distância, concluídos a qualquer tempo, relacionados às áreas dispostas no art. 8º, oferecidos por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelo MEC.

§ 1º A progressão por elevação de nível de qualificação profissional ou de escolaridade comprovada se dará através da mudança de matriz, para a matriz correspondente ao certificado/diploma apresentado, respeitadas a classe e a faixa anteriormente ocupadas.

§ 2º Diplomas/certificados utilizados como requisitos de ingresso no concurso público não poderão ser utilizados para progressão por elevação de nível de qualificação profissional ou de escolaridade.

Art. 8º As áreas dos cursos de pós-graduação definidas para o cargo de que trata a Lei Complementar nº 225, de 2012, são as seguintes:

I - Direitos Humanos;

II - Educação;

III - Gerenciamento de Projetos;

IV - Gestão de Pessoas;

V - Intervenção Psicossocial;

VI - Neuropsicologia;

VII - Política de Assistência Social;

VIII - Política e Gestão Educacional;

IX - Psicologia;

X - Psicomotricidade Relacional;

XI - Saúde Coletiva;

XII - Saúde Mental;

XIII - Saúde da Família;

XIV - Serviço Social;

XV - Socioeducação; ou

XVI - as que correspondam às competências institucionais ou outras relacionadas à necessidade do serviço, mediante autorização da Presidência da FUNASE, que deve se pronunciar no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da provocação da Comissão de que trata o art. 9º.

Art. 9º Compete à CAP, além do disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 225, de 2012:

I - analisar a correlação entre o curso realizado e as áreas descritas no art. 8º;

II - solicitar análise da Presidência da FUNASE e nos casos previstos no inciso XVI do art. 8º; e

III - deferir ou indeferir os requerimentos da progressão de que trata o art. 4º, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação do requerimento pelo servidor.

Parágrafo único. Os servidores de que tratam a Lei Complementar nº 225, de 2012, podem consultar a CAP acerca dos cursos de pós-graduação ainda não concluídos a que não constem expressamente no rol de áreas previstas no art. 8º, para que haja pronunciamento quanto à sua validade, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do requerimento do servidor.

Art. 10. Os efeitos pecuniários decorrentes da progressão por elevação de nível de qualificação profissional ou de escolaridade serão considerados a partir do deferimento por parte da CAP, a qual se manifestará no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do respectivo documento comprobatório de titulação ou qualificação autêntica.

Parágrafo único. Em caso de não ser respeitado o prazo estipulado no caput, os efeitos financeiros devem retroagir ao mês subsequente ao término do referido prazo.

Art. 11. Normas complementares, que garantam o fiel cumprimento deste Decreto, podem ser editadas mediante Portaria Conjunta da Secretaria de Administração e da Fundação de Atendimento Socioeducativo.

Art. 12. Os envolvidos nas etapas do processo objeto deste Decreto podem ser responsabilizados civil, penal e administrativamente, caso seja comprovado a prática de atos irregulares.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de julho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 206ª da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARINHA CÂMARA
Governador do Estado

MARCELO CANUTO MENDES
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
JOSE FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DECIO JOSE PADILHA DA CRUZ
MARILIA RAQUEL SIMÕES LINS
ALEXANDRE REBELO TAVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 53.108, DE 4 DE JULHO DE 2022.

Altera o Decreto nº 49.287, de 11 de agosto de 2020, que aprova o Regulamento da Secretaria da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2013, na Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, e na Lei nº 15.520, de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Anexo I do Decreto nº 49.287, de 11 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 3º _____

§ 1º _____

IV - _____

f) Ouvidoria da Fazenda: (AC) _____

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o inciso VI do § 1º do art. 3º do Anexo I do Decreto nº 49.287, de 11 de agosto de 2020.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de julho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 206ª da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARINHA CÂMARA
Governador do Estado

DECIO JOSE PADILHA DA CRUZ
JOSE FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
MARILIA RAQUEL SIMÕES LINS
ALEXANDRE REBELO TAVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 53.109, DE 4 DE JULHO DE 2022.

Qualifica o Instituto Dina Alves do Brasil – IDAB como Organização Social de Saúde – OSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual e considerando o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO o pleito encaminhado pelo Instituto Dina Alves do Brasil visando à sua qualificação como Organização Social de Saúde;

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Secretaria Estadual de Saúde e do Núcleo de Gestão do Poder Executivo do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado, como Organização Social de Saúde – OSS, o Instituto Dina Alves do Brasil – IDAB, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação sem fins econômicos, nem lucrativos, de caráter social/filantropico, com sede social e foro no município de Cacimbinhas, Estado de Alagoas, no Povoado Timbaúba, s/nº, CEP: 57.570-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 12.955.134/0001-46, nos termos e para os fins constantes da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, alterada pela Lei 15.155, de 5 de outubro de 2017, e pela Lei nº 16.771, de 23 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Estado de Pernambuco, observado o contido na legislação aplicável, em especial a Lei nº 15.210, de 2013 e posterior alteração, poderá celebrar contrato(s) de gestão com o Instituto Dina Alves do Brasil – IDAB para prestação de serviços públicos não exclusivos na área de saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de julho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 206ª da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARINHA CÂMARA
Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
JOSE FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 53.110, DE 4 DE JULHO DE 2022.

Renova a titulação da Associação da Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim como Organização Social de Saúde – OSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, e com fundamento no disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 16.155, de 5 de outubro de 2017, pela Lei nº 16.162, de 3 de outubro de 2017, bem como pela Lei nº 16.771, de 23 de dezembro de 2019,

Documentos comprobatórios de que a entidade possui um profissional responsável técnico médico, detentor do respectivo cartão de anotação de responsabilidade técnica, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da sede da instituição.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
100854	12.955.134/0001-45	22/06/2017	22/06/2025
Razão Social		Nome Fantasia	
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL		IDAB	
Endereço		Município / UF	CEP
POVOADO DE TIMBAÚBA, S/N - ZONA RUAL		CACIMBINHAS/AL	57570-000
Diretor Técnico		Classificação	
4273 - DELTON DE ARAUJO MONTEIRO		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS	

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 22/06/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **f5bc0465b3fbe333096217108351fcdc0793fdbd**

Emitida eletronicamente via internet em **18/06/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMAL**: www.cremal.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL, de nome fantasia IDAB, encontra-se inscrito** neste Conselho desde 22/06/2017, sob o número **100854**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2024**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida em: **25 de abril de 2024**

Certidão válida até: **31/12/2024**

Código de controle: **SB4V4S**

Documentos comprobatórios de que a entidade possui um profissional responsável técnico de enfermagem, detentor do respectivo cartão de anotação de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem do Estado da sede da instituição

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

(Resolução COFEN nº 509 de 15 de março de 2016)

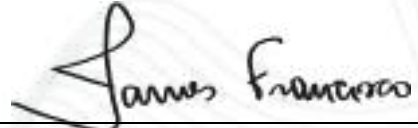
Validade: De 18/10/2023 à 18/10/2024

O COREN-SP expede o presente documento, designando como Responsável Técnico pela Gestão Assistencial na área de Enfermagem:

Nome da Enfermeira: DRA NADIA DE ASSUNCAO SILVA COREN-SP nº: 582151
Horário: Das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (2ª a 6ª feira) Carga Horária: 40h00min/Sem
Instituição Contratante: INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL
Endereço: AV DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA 77 Bairro: CENTRO
CEP: 11850000 Cidade: MIRACATU Estado: SP
Local de Atuação: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - MIYOJI KAIO
Endereço: AV DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA 77 Bairro: CENTRO
CEP: 11850000 Cidade: MIRACATU Estado: SP
Anotação: 134075 Data: 18/10/2023 Livro: 332 Folha: 31

Identificação Nº:
50258/40179/137655

São Paulo, 18 de outubro de 2023


JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
COREN-SP 83.543
Presidente

Para sua segurança, esse documento possui mecanismos para validação de autenticidade. Para confirmar a veracidade dessas informações, acesse:
<https://autenticidade-documentos-rt-re.coren-sp.gov.br> e utilize o código de acesso: 2C877A7836C e a data do documento: 18/10/2023
Código de segurança: 6363303437633064363837363063613333366538303962616239643161336233



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.955.134/0012-06 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDAB MIRACATU	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA	NÚMERO 77	COMPLEMENTO QUADRA01
---	--------------	-------------------------

CEP 11.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRACATU	UF SP
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IDABSOCIAL.ORG.BR	TELEFONE (82) 3025-4114
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/07/2024 às 13:24:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

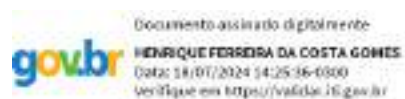
Declaração de veracidade e breve histórico da instituição requerente.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E BREVE HISTÓRICO

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, devidamente escrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 12.955.134/0001-45, com sede no Povoado Timbaúba, s/n – Zona Rural, Cacimbinhas, Estado de Alagoas – CEP: 57.570-000, por intermédio de seu representante legal **Henrique Ferreira da Costa Gomes**, portador do RG nº 3107308-5 SSP/AL e do CPF nº 073.620.634-58, com endereço profissional Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050, infra-assinado, APRESENTA, a seguir, os estabelecimentos gerenciados por esta OS, entre os anos de 2018 até os dias atuais:

UNIDADE	ESTADO	Nº DE CONTRATO DE GESTÃO	CNES	INICIO	TÉRMINO
UPA JACAREPAGUÁ	RJ	016/2018	6037526	02/07/2018	14/04/2020
UPA COPACABANA	RJ	015/2018	6858317	02/07/218	27/03/2020
UPA BOTAFOGO	RJ	014/2018	6220584	02/07/2018	20/03/2020
UPA PARQUE LAFAIETE	RJ	013/2018	5967198	16/05/2018	19/11/2021
UPA DE SARAPUI	RJ	008/2020	6033075	27/03/2020	19/11/2021
MAGÉ	RJ	009/2020	7449135	27/03/2020	27/03/2022
QUEIMADOS	RJ	012/2020	6555551	19/01/2020	19/02/2022
HOSPITAL SÃO LUCAS	CE	2021.03.01.02	2562499	01/03/2021	ATÉ OS DIAS ATUAIS
UPA LIMOEIRO	CE	2021.03.01.01	7501366	01/03/2021	ATÉ OS DIAS ATUAIS
PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MIYOJI KAYO	SP	CONTRATO Nº 190/2022	2072653	22/11/2022	ATÉ OS DIAS ATUAIS

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS),	SP	CONTRATO Nº 190/2022	9470190	22/11/2022	ATÉ OS DIAS ATUAIS
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	SP	CONTRATO Nº 190/2022	9479287	22/11/2022	ATÉ OS DIAS ATUAIS
CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA (CEMURF)	SP	CONTRATO Nº 190/2022	6628087	22/11/2022	ATÉ OS DIAS ATUAIS
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL PEREZ BAZAN	SP	CONTRATO Nº 190/2022	2749491	22/11/2022	ATÉ OS DIAS ATUAIS



Maceió, 18 de julho de 2024.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL – IDAB
Henrique Ferreira da Costa Gomes
Diretor Presidente



Documentos comprobatórios de que todos os seus documentos apresentados estão disponíveis para consulta pública no sítio eletrônico da instituição.

DECLARAÇÃO

Eu, HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES, portador do RG nº 3107308-5 SSP/AL e do CPF nº 073.620.634-58, na condição de representante legal do **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL**, inscrito no CNPJ de nº 12.955.134/0001-45, interessado em participar do processo de Qualificação como Organização Social **DECLARO** que todos os seus documentos apresentados estão disponíveis para consulta pública no sítio eletrônico da instituição.

Maceió/AL, 15 de julho de 2024.



INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL – IDAB
Henrique Ferreira da Costa Gomes
Diretor Presidente

CERTIDÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PÇA XIX DE SETEMBRO Nº 101-Centro Telefone: (82)3422-1192 CNPJ: 12.227.871/0001-58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 052024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 16/05/2024,

Nome:	INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL	Sequencial:	1067
CPF/CNPJ:	12.955.134/0001-45	Validade:	15/07/2024
Endereço: SIT TIMBAUBA S/N Localização: ZONA RURAL CACIMBINHAS 57570000			
Observação:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, 16 de Maio de 2024.

PREF. MUN. DE CACIMBINHAS

João de Deus da Silva

Assinatura(s) do(s) Responsável(is)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/cacimbinhas/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

EEB1CFF1E4AB842D36D4AA885E2E160D87EA8EE8



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 12.955.134/0001-45

Nome/Contribuinte: INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 08/09/2024

Emitida às 01:37:35 do dia 10/07/2024

Código de controle da certidão: BF16-5381-A745-4A38

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL
CNPJ: 12.955.134/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:34:11 do dia 15/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2024.

Código de controle da certidão: **7D05.9059.D737.40FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.955.134/0001-45
Razão Social: INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL
Endereço: POV TIMBAUBA SN / ZONA RURAL / CACIMBINHAS / AL / 57570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2024 a 16/07/2024

Certificação Número: 2024061706310169962228

Informação obtida em 01/07/2024 14:15:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.955.134/0001-45

Certidão nº: 21712342/2024

Expedição: 01/04/2024, às 16:45:52

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.955.134/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 0004078231

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB, vinculado ao CNPJ: 12.955.134/0001-45 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 1 de julho de 2024 às 14h20min.

PEDIDO Nº:

0004078231





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**CÍVEL****CERTIDÃO Nº: 004051572****FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei CONSTAR as distribuições abaixo relacionadas em nome de:

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL, vinculado ao CNPJ: 12.955.134/0001-45 *******Comarca de CACIMBINHAS**

» Vara do Único Ofício de Cacimbinhas. Processo: 0700676-23.2021.8.02.0006. Ação: Monitória. Assunto: Nota de Crédito Comercial. Data: 26/07/2021. Autor: Gama Med 13 Comercio e Serviço Eirelli. *****
» Vara do Único Ofício de Cacimbinhas. Processo: 0700897-06.2021.8.02.0006. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 15/12/2021. Autor: Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda. (dimep). *****

Comarca de MACEIÓ

» 11ª Vara Cível da Capital. Processo: 0700446-44.2022.8.02.0006. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 13/01/2023. Autor: Restaurante Nova Rodovia 2007 Ltda. *****
» 7ª Vara Cível da Capital. Processo: 0704865-93.2020.8.02.0001. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Obrigações. Data: 10/03/2022. Autor: Helpemed Serviços Em Saúde S/s Ltda. *****
» 6ª Vara Cível da Capital. Processo: 0720223-64.2021.8.02.0001. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 22/11/2023. Autor: Mserv Saude Ltda.. ***
» 1ª Vara Cível da Capital. Processo: 0726613-84.2020.8.02.0001. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 10/11/2020. Autor: Nutrimer Alimentação Industrial Ltda. *****
» 6ª Vara Cível da Capital. Processo: 0728487-07.2020.8.02.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 02/12/2020. Exequente: Mediplus Serviços Médicos Ltda.. *****
» 9ª Vara Cível da Capital. Processo: 0734423-76.2021.8.02.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 01/12/2021. Exequente: Policlínica Ultraimagem Eireli. *****

Comarca de PALMEIRA DOS ÍNDIOS

» 3ª Vara de Palmeira dos Índios / Cível. Processo: 0700227-76.2020.8.02.0046. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Obrigações. Data: 13/02/2020. Autor: Helpemed Serviços Em Saúde S/s Ltda. *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES CÍVEIS em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A pesquisa não abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL, INSOLVÊNCIA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA;
- 3 - A presente pesquisa contempla as ações cíveis em tramitação nos Juizados Especiais;

PEDIDO Nº:**0004051572**José Batista da Mota Vitorino
Distribuidor



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**CÍVEL****CERTIDÃO Nº: 004051572****FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

4 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

5 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

6 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

7 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Certifico finalmente que a certidão é isenta de custas, conforme determinação judicial.

Esta certidão terá validade por 30 dias, no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Maceió, quarta-feira, 29 de maio de 2024 às 12h57min.

PEDIDO Nº:**0004051572**

José Batista da Mota Vitorino
Distribuidor